SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 22 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VIII | Nº 1823

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO EXECUTIVO N°: 20171002-1

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do competente Processo Administrativo;

RESOLVE,

DESTITUIR, por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, CONFORME CARTA DE APOSENTADORIA EXPEDIDA PELO INSS, e ainda em conformidade com o disposto na Lei Municipal N° 509/2008, de 3 de novembro de 2008, Artigo 42, VI, o (a) servidor(a) **LUZIA ARAÚJO FREIRE ALBUQUERQUE**, portador(a) da CTPS N°: **091784** Série: **0017-CE, de 14/08/1986**; CPF: **703.612823-20** RG: **20000098099842 – SSP – CE**, de 27/08/2012 PIS/PASEP N°: **170.332.700-36**, do cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com efeitos a partir de: **02 de outubro de 2017**.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 02 de outubro de 2017

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:A8A77CBC

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO EXECUTIVO N°: 20171010-1

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do competente Processo Administrativo;

RESOLVE,

DESTITUIR, por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, CONFORME CARTA DE APOSENTADORIA EXPEDIDA PELO INSS, e ainda em conformidade com o disposto na Lei Municipal N° 509/2008, de 3 de novembro de 2008, Artigo 42, VI, o (a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO BATISTA SILVA**, portador(a) da CTPS N°: **091777** Série: **0017-CE, de 16/12/1991**; CPF: **691.395.803-00** RG: **1915107 – SSP – CE**, de 15/01/1990 PIS/PASEP N°: **170.373.969-72**, do cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal deste Município, lotado(a) na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, com efeitos a partir de: **10 de outubro de 2017**.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 10 de outubro de 2017

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:17301E48

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170403-1 DE 03 DE ABRIL DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

1. Conceder licença maternidade a servidora **Maria do Socorro Alves Pinto**, Professora, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma do item 1 desta portaria fica prorrogada pelo período de sessenta (60) dias, nos termos do Art. 1° da Lei Municipal n° 496/2007 de 10 de dezembro de 2007.

3. Porquanto durar a prorrogação da licença maternidade, concedida na forma do item 2 desta portaria, a beneficiária será remunerada nos termos devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo Regime Geral da Previdência Social.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

5. Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 03 de abril de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:26ADA0E3

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170404-1 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Joaquim Severiano Silva**, Gerente Municipal do Mais Paic, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Sobral, no dia 05 de Abril, para participar do Encontro da Rede de Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais, na Crede 6.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua emissão.

4. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 04 de abril de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:47D398BD

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170404-2 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder a Sra. **CHARLYNE CUNHA FREIRE**, Secretária de Educação, **1 (uma) diária**, no valor total de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Sobral, no dia **05 de abril de 2017**, para participar do Encontro da Rede de Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais, na Crede 6.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 04 de abril de 2017.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:060258A6

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170418-1 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Alterar a data de gozo da licença especial definida para o exercício de 2017, concedida nos termos da **PORTARIA SEDEB N° 20161230-1 de 30 de dezembro de 2016** a Elitânia Moreira Aragão no período de 02/10/2017 a 31/10/2017 para 02/05/2017 a 31/05/2017 e 01/10/2018 a 30/10/2018 para 01/06/2017 a 30/06/2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 18 de abril de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:6E5530BF

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170424-1 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013, e

CONSIDERANDO Portaria – SEDEB nº 20160621-1 de 21 de junho de 2016, que instituí Equipe Técnica de Suporte e Apoio a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, sob a coordenação da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica;

CONSIDERANDO, em 1º de janeiro do corrente ano, instalou-se nova gestão à frente do Município, a qual provocou necessidade de alteração na composição da Equipe Técnica de Suporte e Apoio a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

R E S O L V E :

1. Ficam destituídos os membros da Equipe Técnica de Suporte e Apoio a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, constituída na forma da Portaria – SEDEB nº 20160621-1 de 21 de junho de 2016.

2. Ficam nomeados, os servidores/empregados abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica de Suporte e Apoio a Comissão Coordenadora:

a) Joaquim Severiano Silva;
b) Aldo Carvalho Araújo;
c) Súzia Moreira de Sousa Guilherme;
d) Marcia Kleane Alcântara do Nascimento;
e) Maria Shislaine Basilio Alves Carvalho;
f) José Freire Araújo.

3. Passa a integrar o conjunto de atribuições da Equipe Técnica de Suporte e Apoio a Comissão Coordenadora, assim definidas na Portaria – SEDEB nº 20160621-1 de 21 de junho de 2016:

I. Elaborar Plano de Trabalho para o cumprimento das ações a serem desenvolvidas no processo de monitoramento e avaliação dos PME;

4. Ficam ratificados os demais termos da Portaria – SEDEB nº 20160621-1 de 21 de junho de 2016.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 24 de abril de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C22DD04D

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170426-1 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Francisco Regis Alcântara Carvalho**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/05/2017 à 31/05/2017, relativo ao período aquisitivo de 12/07/2016 à 11/07/2017.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Desenvolvimento da Educação Básica, em 26 de abril de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:E1704489

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170426-2 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Bento do Carmo Neto**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/05/2017 à 31/05/2017, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2017 à 31/12/2017.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Desenvolvimento da Educação Básica, em 26 de abril de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:165964A0

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170426-3 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade a servidora **Maria Auxiliadora Carvalho Freire**, Professora, pelo prazo de 120 dias.

2. A licença maternidade concedida na forma desta Portaria retroagirá seus efeitos a 29/03/2017.

3. A licença maternidade concedida na forma dos itens 1 e 2 desta portaria fica prorrogada pelo período de sessenta (60) dias, nos termos do Art. 1° da Lei Municipal n° 496/2007 de 10 de dezembro de 2007.

4. Porquanto durar a prorrogação da licença maternidade, concedida na forma do item 3 desta portaria, a beneficiária será remunerada nos termos devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo Regime Geral da Previdência Social.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6. Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 26 de abril de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:26272E21

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170427-1 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017, e

CONSIDERANDO, Parecer nº 2/2017 da Ouvidoria e Controladoria Geral do Município que recomenda à esta Secretaria, que se adote medidas com o fim de efetivar a regularização dos dispêndios autorizados mediante Portaria SEDEB nº 20170220-1 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria SEDEB nº 20170222-1 de 22 de fevereiro de 2017, Portaria SEDEB nº 20170321-3 de 21 de março de 2017, Portaria SEDEB nº 20170321-4 de 21 de março de 2017, Portaria SEDEB nº 20170321-5 de 21 de março de 2017, Portaria SEDEB nº 20170329-2 de 29 de março de 2017 e Portaria SEDEB nº 20170329-3 de 29 de março de 2017.

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Bento do Carmo Neto**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 02/05/2017 à 31/05/2017, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2017 à 31/12/2017.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Desenvolvimento da Educação Básica, em 26 de abril de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:A042088E

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170428-1 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Revogar a designação da servidora/empregada, Sra. **Débora Carvalho Alcântara,** para ocupar a Função Gratificada **Chefe da Unidade de Superintendência Escolar** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, símbolo FG 1.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de abril de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:7E02CE85

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170502-1 DE 2 DE MAIO DE 2017.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Designar, a partir desta data, a servidora/empregada, Sra. **Izabela Alcântara Carvalho** para ocupar a Função Gratificada **Chefe da Unidade de Superintendência Escolar** da **Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, símbolo FG 1.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 2 de maio de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:1A767ED0

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170510-1 DE 10 DE MAIO DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Francisco Ramos Alcântara**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 01/06/2017 à 30/06/2017, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 28/02/2017.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Desenvolvimento da Educação Básica, em 10 de maio de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:4D2281E5

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170510-2 DE 10 DE MAIO DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **José Freires Albuquerque**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 01/06/2017 à 30/06/2017, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2016 à 01/02/2017.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Desenvolvimento da Educação Básica, em 10 de maio de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:2BCE6A27

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170510-3 DE 10 DE MAIO DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Conceder ao servidor(a) Marilane Carmo Silva , do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, matricula n° 1151, na forma do Parecer Jurídico, licença para tratar de interesses particulares pelo período de dois(2) anos a contar do dia 22/03/2017 a 22/03/2019.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22/03/2017.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 10 de maio de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:0B6C1069

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170515-1 DE 15 DE MAIO DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Alterar a data de gozo da licença especial definida para o exercício de 2017, concedida nos termos da **PORTARIA SEDEB N° 20161230-1 de 30 de dezembro de 2016** a Maria do Socorro Batista Silva no período de 02/01/2018 a 31/01/2018 para 01/06/2017 a 30/06/2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 15 de maio de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:644C8A07

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170515-2 DE 15 DE MAIO DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Alterar a data de gozo da licença especial definida para o exercício de 2017, concedida nos termos da **PORTARIA SEDEB N° 20161230-1 de 30 de dezembro de 2016** a Maria Arilene de Araújo Silva no período de 03/04/2017 a 02/05/2017 para 03/07/2017 a 02/08/2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 15 de maio de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:67CFB968

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170517-1 DE 17 DE MAIO DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Clovis Aguiar de Vasconcelos**, Vigia, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 01/06/2017 à 30/06/2017, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2015 à 01/02/2016.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria Desenvolvimento da Educação Básica, em 17 de maio de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:B48E6DB8

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170517-2 DE 17 DE MAIO DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder ao servidor Clovis Aguiar de Vasconcelos, Vigia, na forma da Lei Municipal n° 509/2008, Art. 113, licença especial por assiduidade nos períodos abaixo discriminado:

a) 01/07/2017 a 28/09/2017.

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de sua expedição.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 17 de maio de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:79C9B53E

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170517-3 DE 17 DE MAIO DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Alterar a data de gozo da licença especial definida para o exercício de 2017, concedida nos termos da **PORTARIA SEDEB N° 20161230-1 de 30 de dezembro de 2016** a Clerton Ângelo Felipe no período de 03/04/2017 a 02/05/2017 para 01/08/2017 a 30/08/2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 17 de maio de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:4B1E9102

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170531-1 DE 31 DE MAIO DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder o(a) Sr.(a) **JOSÉ FREIRE ARAÚJO**, Coordenador de Matemática do 6° ao 9° ano, **2 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Sobral – CE**, nos dias **01 e 02 de junho de 2017**, para participar do II Formação do Eixo do Ensino Fundamental II – MAIS PAIC, realizado pela Crede 6.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 31 de maio de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:A535626B

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170531-2 DE 31 DE MAIO DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder o(a) Sr.(a) **LIVIA LAIZ FERNANDES ALVES**, Coordenadora de Língua Portuguesa do 6° ao 9° ano, **2 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Sobral – CE**, nos dias **01 e 02 de junho de 2017**, para participar do II Formação do Eixo do Ensino Fundamental II – MAIS PAIC, realizado pela Crede 6.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 31 de maio de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:2806C398

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170601-1 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder o(a) Sr.(a) **Aldo Carvalho Araújo**, Chefe do Setor Técnico, **1 (uma) diária**, no valor total de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Sobral – CE**, no dia **02 de junho de 2017**, para participar da Formação das Comissões Coordenadoras e/ou Equipes Técnicas sobre PME, realizado na Crede 6.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 01 de junho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:2FD20F48

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170606-1 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder licença maternidade a servidora **Selma Silva do Nascimento**, Auxiliar de Serviço Gerais, pelo prazo de 120 dias, a contar do dia 11/04/2017 até 11/08/2017.

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11/04/2017.

3. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

4. Revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 06 de junho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:CCF8039A

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170620-2 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Joaquim Severiano Silva**, Gerente do Mais Paic, **2 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Fortaleza – CE**, nos dias **21 e 22 de junho de 2017**, para participar do Seminário dos 10 Anos do Paic, no Centro de Eventos do Ceará.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 20 de junho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:683C71D9

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170620-3 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder a Sra. **Súzia Moreira de Sousa Guilherme**, Coordenadora Pedagógica do 4° e 5° Ano, **2 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Fortaleza – CE**, nos dias **21 e 22 de junho de 2017**, para participar do Seminário dos 10 Anos do Paic, no Centro de Eventos do Ceará.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 20 de junho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:02976F49

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170620-4 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto n° 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder a Sra. **Ana Paula Guilherme Alcântara**, Coordenadora Pedagógica do 2° Ano, **2 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Fortaleza – CE**, nos dias **21 e 22 de junho de 2017**, para participar do Seminário dos 10 Anos do Paic, no Centro de Eventos do Ceará.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 20 de junho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:5E36DA51

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170620-5 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

1. Conceder á Sra. **Charlyne Cunha Freire**, Secretária de Educação, **2 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, nos dias **21 e 22 de junho de 2017**, para participar do Seminário dos 10 Anos do Paic, no Centro de Eventos do Ceará.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 20 de junho de 2017.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:E32573A5

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170622-2 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo identificados, Auxiliares De Serviços Gerais, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 30/06/2017 á 29/07/2017, conforme os respectivos períodos aquisitivos:

AUXILIARES DE SERVIÇOS		PERÍODO AQUISITIVO
1	Ana Helena da Silva	01/07/16 Á 30/06/17
2	Anatácio Amador da Silva	01/07/16 Á 30/06/17
3	Antonia Maria Nascimento Mendes	01/07/16 Á 30/06/17
4	Antonia Mosa Benício de Souza	01/07/16 Á 30/06/17
5	Aucelucia Costa Freire	01/07/16 Á 30/06/17
6	Cleide Souza do Nascimento	01/07/16 Á 30/06/17
7	Ednir Trajano de Albuquerque	01/07/16 Á 30/06/17
8	Edson Trajano Albuquerque	01/07/16 Á 30/06/17
9	Francisca Amélia Alcântara	01/07/16 Á 30/06/17
10	Francisco José da Silva	01/07/16 Á 30/06/17
11	Jacinta Alves Vieira	01/07/16 Á 30/06/17
12	Judite Maria Oliveira da Silva	01/07/16 Á 30/06/17
13	Luzia Barbosa Lemos da Silva	01/07/16 Á 30/06/17
14	Luzia Rodrigues da Silva	01/07/16 Á 30/06/17
15	Maria Alves de Lima	01/07/16 Á 30/06/17
16	Maria da Conceição Azevedo Pinto	01/07/16 Á 30/06/17
17	Maria do Nascimento do Carmo	01/07/16 Á 30/06/17
18	Maria do Socorro Emiliano Guilherme	01/07/16 Á 30/06/17
19	Maria Dulce Alves	01/07/16 Á 30/06/17
20	Maria Lucia Rufino da Costa	01/07/16 Á 30/06/17
21	Maria Machado Freire	01/07/16 Á 30/06/17
22	Maria Rocha de Sousa Freire	01/07/16 Á 30/06/17
23	Maria Valdete Costa de Oliveira	01/07/16 Á 30/06/17
24	Raimunda Mundica da Silva	01/07/16 Á 30/06/17
25	Rita Aguiar de Carvalho	01/07/16 Á 30/06/17
26	Rosa Freire de Aguiar	01/07/16 Á 30/06/17
27	Sandra Batista da Silveira Fernandes	01/07/16 Á 30/06/17

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de junho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:3401E229

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170622-3 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo identificados, Auxiliar de Secretaria, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 30/06/2017 á 29/07/2017, conforme os respectivos períodos aquisitivos:

AUXILIAR DE SECRETARIA		PERÍODO AQUISITIVO
1	Ana Leila de Sousa Barros	01/07/16 Á 30/06/17
2	Antonia Pereira do Carmo Sales	01/07/16 Á 30/06/17
3	Cleonice Menezes Costa	01/07/16 Á 30/06/17
4	Edna Angelo da Silva Ferreira	01/07/16 Á 30/06/17
5	Francisca Solange Nascimento Frota Freire	01/07/16 Á 30/06/17
6	Francisco Rogério Diniz	01/07/16 Á 30/06/17
7	Lidiana do Nascimento Menezes	01/07/16 Á 30/06/17
8	Lucilene Ximenes da Silva Brandão	01/07/16 Á 30/06/17
9	Luiza Rodrigues do Nascimento	01/07/16 Á 30/06/17
10	Maria de Lourdes Batista Araújo	01/07/16 Á 30/06/17
11	Maria Pereira do Carmo	01/07/16 Á 30/06/17
12	Tereza Moreira Fontinele Araújo	01/07/16 Á 30/06/17
13	Vera Mônica Ximenes Magalhães	01/07/16 Á 30/06/17

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de junho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:3B278A4E

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170622-4 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares as servidoras abaixo identificadas, Secretárias Escolares, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 30/06/2017 á 29/07/2017, conforme os respectivos períodos aquisitivos:

SECRETÁRIAS ESCOLARES		PERÍODO AQUISITIVO
1	Maria Mercia Freire Albuquerque Araújo	01/07/16 Á 30/06/17
2	Maria Neuma Sousa Alcântara	01/07/16 Á 30/06/17
3	Maria Piedade Batista Albuquerque	01/07/16 Á 30/06/17

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de junho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:12AFD162

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170622-5 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo identificados, Digitadores, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 30/06/2017 á 29/07/2017, conforme os respectivos períodos aquisitivos:

DIGITADORES		PERÍODO AQUISITIVO
1	Maitê Lopes Carvalho	01/07/16 Á 30/06/17
2	Raimundo Alan Freire Moreira	01/07/16 Á 30/06/17

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de junho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:4A1B1F18

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170622-6 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo identificados, Motoristas, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 30/06/2017 á 29/07/2017, conforme os respectivos períodos aquisitivos:

MOTORISTAS		PERÍODO AQUISITIVO
1	Antonio Erisvaldo Alves	01/07/16 Á 30/06/17
2	Francisco Fabio Carvalho	01/07/16 Á 30/06/17
3	José Carlos Cunha	01/07/16 Á 30/06/17
4	Manoel Messias Filho	01/07/16 Á 30/06/17

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de junho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:D0EB6473

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170622-7 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo identificados, Vigias, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 30/06/2017 á 29/07/2017, conforme os respectivos períodos aquisitivos:

VIGIAS		PERÍODO AQUISITIVO
1	Ademir Lustosa Raulino	01/07/16 Á 30/06/17
2	Antonio Araújo Lima	01/07/16 Á 30/06/17
3	Antonio Batista da Silveira	01/07/16 Á 30/06/17
4	Antonio Freire Rocha	01/07/16 Á 30/06/17
5	Edmundo Ferreira do Nascimento	01/07/16 Á 30/06/17
6	Francisco Benedito de Sousa	01/07/16 Á 30/06/17
7	Francisco Cleiton do Nascimento Gomes	01/07/16 Á 30/06/17
8	Francisco das Chagas Azevedo	01/07/16 Á 30/06/17
9	Francisco das Chagas Freire Araújo	01/07/16 Á 30/06/17
10	Francisco Rocha Freire	01/07/16 Á 30/06/17
11	Jeovane Fontinele Freire	01/07/16 Á 30/06/17
12	João Tiburcio Alcântara Carvalho	01/07/16 Á 30/06/17
13	José Carlos Rodrigues	01/07/16 Á 30/06/17
14	José Ribamar da Costa	01/07/16 Á 30/06/17
15	Luis Marques Araújo	01/07/16 Á 30/06/17
16	Vlaudinei Pereira Sales	01/07/16 Á 30/06/17

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de junho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:39C1DE94

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170622-8 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Claudionor dos Santos**, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 30/06/2017 à 29/07/2017, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 30/06/2017.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de junho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:F6EC1501

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170622-9 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Francisca Claudia Silva Melo**, Nutricionista, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 30/06/2017 à 29/07/2017, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 30/06/2017.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de junho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:25CBF0A5

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170710-1 DE 10 DE JULHO DE 2017.

A **Secretária do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Alterar a data de gozo das férias definida para o exercício de 2017, concedida nos termos da **PORTARIA SEDEB N° 20170622-3 de 22 de junho de 2017** a Ana Leila de Sousa Barros de 30/06/2017 a 29/07/2017 para 01/11/2017 a 30/11/2017 relativo ao período aquisitivo 01/07/2016 a 30/06/2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 10 de julho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:FAB9E62F

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170728-1 DE 28 DE JULHO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da servidora CELIA GOMES ALCANTARA, inscrito no CPF 841.637.043-53, investida no cargo PROFESSOR, designada DIRETOR DA EEF ERALDO AMADOR DA SILVA, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de julho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:18AEA334

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170728-2 DE 28 DE JULHO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da servidora ELESSANDRA MARIA ARAUJO, inscrito no CPF 989.268.373-00, investida no cargo PROFESSOR, designada COORDENADOR DA EEIEF FRANCISCO REINALDO DE MARIA, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de julho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:CDF31C72

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170728-3 DE 28 DE JULHO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da servidora MARGARIDA MARIA FERNANDES DO CARMO, inscrito no CPF 806.328.823-87, investida no cargo PROFESSOR, designada COORDENADOR DA EEF INOCÊNCIA ALCÂNTARA FREIRE, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de julho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C8C7F3C3

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170728-4 DE 28 DE JULHO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da servidora MARIA DO SOCORRO MOREIRA ALBUQUERQUE, inscrito no CPF 904.485.963-34, investida no cargo PROFESSOR, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de julho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:D02059E0

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170728-5 DE 28 DE JULHO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da servidora MARIA GORETE DE ARAUJO, inscrito no CPF 398.374.751-53, contratada para o cargo PROFESSOR, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de julho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:7CA0A5B8

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170728-6 DE 28 DE JULHO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor do empregado RAIMUNDO NONATO CARVALHO ALCANTARA, inscrito no CPF 888.763.733-49, contratado para exercer as atribuições de COORDENADOR PEDAGÓGICO, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de julho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:60ACB4B5

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170728-7 DE 28 DE JULHO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$

700,00 (setecentos reais), em favor da servidora ANA KEILA RODRIGUES MARQUES, inscrito no CPF 795.785.433-87, investida no cargo PROFESSOR, designada DIRETOR DA EEIEF José Napoleão Ximenes, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de julho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:721FA9D6

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170728-8 DE 28 DE JULHO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da empregada BENEDITA ARTEMIZA LUSTOSA CARVALHO, inscrito no CPF 004.962.203-06, contratada para o cargo PROFESSOR, designada DIRETOR DA EEF JOSÉ PARSIFAL BARROSO, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de julho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:7B58691C

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170728-9 DE 28 DE JULHO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da empregada SAYONARA SILVA CARVALHO, inscrito no CPF 003.862.853-81, contratada para o cargo COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de julho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:5DD51CFF

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170728-10 DE 28 DE JULHO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da servidora GLEIDE ANGELO FELIX MENDES, inscrito no CPF 360.394.203-59, investida no cargo PROFESSOR, designada DIRETOR DA EEIEF Manoel Fernandes Rodrigues, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de julho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:22F50830

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170728-11 DE 28 DE JULHO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da empregada MISSILENE RODRIGUES ALCANTARA, inscrito no CPF 001.403.243-05, contratada para o cargo PROFESSOR, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de julho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:FD56EB2A

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170728-12 DE 28 DE JULHO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da empregada LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE MENDES, inscrito no CPF 000.612.323-60, contratada para o cargo PROFESSOR, designada DIRETOR DA EEIEF MONS. JOSÉ FURTADO CAVALCANTI, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de julho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:1E51DAC0

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170728-13 DE 28 DE JULHO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da servidora MARIA DAS DORES FREIRE ROCHA ALCANTARA, inscrito no CPF 890.274.263-68, investida no cargo PROFESSOR, designada DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS RAIMUNDINHA MACHADO, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de julho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:6549D689

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170728-14 DE 28 DE JULHO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da servidora SILVIA DE SOUSA FREIRE FELIPE, inscrito no CPF 839.643.803-00, investida no cargo PROFESSOR, designada DIRETOR DA EEIEF PEROLINA FERNANDES ALBUQUERQUE, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 28 de julho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:136B0ABC

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170817-1 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da servidora CELIA GOMES ALCANTARA, inscrito no CPF 841.637.043-53, investida no cargo PROFESSOR, designada DIRETOR DA EEF ERALDO AMADOR DA SILVA, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 17 de agosto de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C5948922

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20171708-2 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da servidora ELESSANDRA MARIA ARAUJO, inscrito no CPF 989.268.373-00, investida no cargo PROFESSOR, designada COORDENADOR DA EEIEF FRANCISCO REINALDO DE MARIA, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 17 de agosto de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:9F85AA19

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170817-3 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da servidora MARGARIDA MARIA FERNANDES DO CARMO, inscrito no CPF 806.328.823-87, investida no cargo PROFESSOR, designada COORDENADOR DA EEF INOCÊNCIA ALCÂNTARA FREIRE, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 17 de agosto de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:CFB70EB0

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170817-4 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da servidora MARIA DO SOCORRO MOREIRA ALBUQUERQUE, inscrito no CPF 904.485.963-34, investida no cargo PROFESSOR, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 17 de agosto de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:A283476A

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170817-5 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor do empregado RAIMUNDO NONATO CARVALHO ALCANTARA, inscrito no CPF 888.763.733-49, contratado para exercer as atribuições de COORDENADOR PEDAGÓGICO, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 17 de agosto de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:E4AEC13F

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170817-6 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

A **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 2 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

1. Autorizar, nos termos da Lei Municipal nº 687, de 10 de abril de 2017, a concessão de SUPRIMENTOS DE FUNDOS no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor da servidora ANA KEILA RODRIGUES MARQUES, inscrito no CPF 795.785.433-87, investida no cargo PROFESSOR, designada DIRETOR DA EEIEF

José Napoleão Ximenes, desta Secretaria, para realizar despesas que pela sua excepcionalidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de despesa, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.368.0007.2.020 - MANUT E DESENV ENSINO EDUC BAS - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 R$ 700,00

2. O prazo para aplicação dos recursos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos e 30 (trinta) dias para sua prestação de contas.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 17 de agosto de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:451887D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0061
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADA(O).....: ANA PAULA ROSEIRA VASCONCELOS - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 17.802,00 (dezessete mil, oitocentos e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1601.041220009.2.084 Funcionamento das Atividades da Secreta- ria de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 17.802,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:936112A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0062
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
CONTRATADA(O).....: ANA PAULA ROSEIRA VASCONCELOS - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.707,00 (dez mil, setecentos e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.041220009.2.063 Manuten dos Servicos Adm e Logisticos - Sec de Infra-Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 10.707,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:AAEBEACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0063
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTRATADA(O).....: ANA PAULA ROSEIRA VASCONCELOS - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 18.447,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0501.041230009.2.008 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 18.447,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:4D724C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0064
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAUDE-FMS
CONTRATADA(O).....: ANA PAULA ROSEIRA VASCONCELOS - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 100.013,00 (cem mil, treze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0901.103020023.2.056 Atividades Ambulatoriais e Hospitalares Hmsi, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 89.526,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 10.487,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:6739980E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0065
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA(O).....: ANA PAULA ROSEIRA VASCONCELOS - ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 100.373,00 (cem mil, trezentos e setenta e três reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.123610006.2.030 Manutenção do Ensino Fundamental 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 89.526,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 10.847,00
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:E0AADB65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0066
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: JOSE JUAREZ SOARES FILHO ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 45.515,65 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0803.082430032.2.045 Manut.do Serv.de Convivencias e Fortalec imento de Vinculos - SCFV(0 a 17 anos), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.196,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 14.499,55, Exercício 2017 Atividade 0803.082440031.2.047 Serviço de Atenção a Familia-CRAS/PAIF/ FNAS/PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.720,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.194,70, Exercício 2017 Atividade 0803.082440034.2.052 Funcionamento do Creas/PAEFI , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 296,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.134,85, Exercício 2017 Atividade 0803.082440031.2.046 Gestão da Bolsa Familia IGD/PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 272,80, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.201,75
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:BD3BDB4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0067
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONTRATADA(O).....: JOSE JUAREZ SOARES FILHO ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.371,50 (oito mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0801.081220009.2.035 Manutencao das Ativ. da Secretaria do Trabalho e Desenv.Social,Cult.Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 158,40, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.213,10
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:F84EF96D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0068
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ESPORTE E JUNVENTUDE
CONTRATADA(O).....: JOSE JUAREZ SOARES FILHO ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.280,65 (dez mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1501.271220009.2.082 Coord. e Manut.da Sec. de Esporte e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 673,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.607,45
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:C8DD8025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0069
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
CONTRATADA(O).....: JOSE JUAREZ SOARES FILHO ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.280,65 (dez mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1701.041220009.2.086 Funcionamento das Atividades da Secreta- ria de Meio Ambiente e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 673,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.607,45

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:F525470A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 03.05.17.0070
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2017 PP PMA
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATADA(O).....: JOSE JUAREZ SOARES FILHO ME
OBJETO.....: Aquisição de materiais de limpeza e expedientes, destinadas as diversas Secretarias Municipais e Material para de kit gestantes para Bebê, junto a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.165,30 (dez mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1101.201220009.2.071 Funcionamento das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 673,20, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.492,10
VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Maio de 2017

ANAILSON LIMA DE SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:264E9762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Senhor
José Ricardo Jacaúna Luz, mat. 0003524.
Endereço: Rua Raimundo Batista, nº 15, Bairro Planalto, Aracoiaba-Ce.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 142/16, de 25/05/2016, venho, por meio deste, NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos da Norma Interna, para que, se assim o desejar, acompanhar a apuração dos fatos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2017, que versa sobre denúncia contra V.Sa. por faltar às atividades laborais por mais de 30 (trinta) dias, configurando abandono de cargo.
Dessa forma, como Vossa Senhoria se enquadra na condição de DENUNCIADO no mencionado Processo Administrativo Disciplinar, fica também notificado do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia útil seguinte ao recebimento desta notificação, para apresentar rol de testemunhas (máximo três); procurador regularmente constituído, se assim desejar, e, apresentar suas razões preliminares de defesa.
Segue cópia do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2017, que contêm os fatos em apuração e cópia da Portaria nº 024/17, autorizadora da abertura do presente PAD.
Os autos desse processo, em original, se encontram à disposição de Vossa Senhoria, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na sala da Procuradoria Geral do Município, localizada na Prefeitura Municipal cujo endereço é a Avenida da Independência, nº 134 – Centro CEP: 62.750-000 – Aracoiaba-Ceará.

Aracoiaba, 03 de outubro de 2017.

MARKES RAFHAEL ALVES BARBOSA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:36DE019F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 999/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.º 999/2017 De 14 de novembro de 2017.

Regulamenta os termos do acordo firmado entre o Município de Brejo Santo (CE) e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brejo Santo no bojo do Processo Judicial nº 12992-33.2016.8.06.0052/0 em trâmite na 2º Vara da Comarca de Brejo Santo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a presente

L E I:

Art.1º. A presente Lei regulamenta os termos do acordo firmado entre o Município de Brejo Santo (CE) e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brejo Santo no bojo do Processo Judicial nº 12992-33.2016.8.06.0052/0 em trâmite na 2º Vara da Comarca de Brejo Santo.

Art.2º. Fica definido o rateio dos recursos provenientes do precatório de titularidade do Município oriundo de ação judicial proc. 0001081-05.2007.4.05.8102 que tramitou perante a 16ª Vara Federal em Juazeiro do Norte -CE.

Art. 3º. Fica definido o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor dos recursos do precatório para o Município de Brejo Santo (CE), sendo os outros 50% (cinquenta por cento) destinado aos professores, tudo devidamente corrigido e atualizado.
§ 1º. Do total a ser disponibilizado aos profissionais do magistério, será destacado o pagamento de honorários contratuais aos profissionais contratados no percentual de 10% (dez por cento), conforme referendado em assembleia geral extraordinária da categoria e em cumprimento a decisão judicial no processo de nº 12992-33.2016.8.06.0052/0 em trâmite na 2º Vara da Comarca de Brejo Santo, por meio de depósito judicial a ser disponibilizado após total liberação dos montantes sub judice, sejam eles judiciais ou administrativos.

Art. 4º. O percentual de 50% (cinquenta por cento) destinados aos professores fica subdividido da seguinte forma:
I – 10% (dez por cento) em favor dos advogados contratados pela instituição que representa os professores, em decorrência do pagamento de honorários contratuais, conforme referendado em assembleia geral extraordinária da categoria e em cumprimento a decisão judicial no processo de nº 12992-33.2016.8.06.0052/0 em trâmite na 2º Vara da Comarca de Brejo Santo;
II - Destaca-se o valor integral referente a 01 (uma) folha de pagamento destinado aos profissionais do FUNDEB 60, que será repassado a todos os profissionais integrantes na atualidade do FUNDEB 60;
III - Após a subdivisão acima mencionada, os valores serão rateados entre os profissionais do magistério (professores) integrantes do período 2002-2006 do FUNDEF 60, na seguinte proporção:
a) 90% (noventa por cento) para os profissionais que mantinham vínculo de natureza efetiva com o município no período supracitado;
b) 10% (dez por cento) para os profissionais que mantinham vínculo de natureza temporária com o município no período retrocitado.
Parágrafo único. Os valores referentes as alíneas “a” e “b” serão proporcionais ao tempo de serviço e carga horária ao profissional do

magistério, considerando o período mínimo de 20h (vinte) horas semanais.

Art. 5º. A verba em comento deverá ser repassada aos profissionais beneficiários após a promulgação e sanção da lei no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. Contudo, o mencionado prazo somente começará a decorrer após total liberação dos montantes sub judice, sejam eles judiciais ou administrativos.

Art. 6º. Fica vedado o repasse de valores ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brejo Santo – SINSEMBS ou qualquer outra associação classista, todo e qualquer pagamento deverão ser efetuados diretamente aos servidores.

Art. 7º. Os servidores beneficiários previstos nas alíneas "a" e "b" do art. 4º da presente lei, serão relacionados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, referendado pelo Conselho Municipal do FUNDEB, bem como pelo Sindicato ou associação classista que represente os profissionais.

Art. 8º. Os profissionais que não possuam mais vínculo jurídico administrativo com o Município, terão prazo de até 02 (dois) anos para apresentar toda documentação necessária para fins de crédito, sob pena decair o direito de reclamar o levantamento destes créditos junto ao Município.

Art. 9º. Deverá ser dada ampla publicidade ao decreto previsto no art.7º, com publicação no Diário Oficial dos Municípios, bem como fixado em flanelógrafo no átrio da Prefeitura Municipal de Brejo Santo e da Secretaria de Educação Básica Municipal.

Art. 10. As situações excepcionais não previstas nessa lei, serão regulamentadas via decreto do Poder Executivo Municipal, em todo o caso, observando os termos do acordo homologado judicialmente.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do trânsito em julgado do Processo Judicial N.º 12992-33.2016.8.06.0052/0, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Brejo Santo-CE, mantendo a sentença conforme prolatada pela primeira instância.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 14 de novembro de 2017.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:83CD6C0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº064/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 63/2017 trata-se de adiamento de feriado municipal de 22 de novembro do corrente ano, estabelecido pela Lei Orgânica Municipal de Chaval/CE, para o dia 24 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que no parágrafo único do art. 4º da Lei Orgânica veda, expressamente, a antecipação ou adiamento de feriados previstos no art. 4º da referida Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 063/2017, de 20 de novembro de 2017, e, via de consequência, restabelecido o feriado ao dia 22 de novembro de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 20 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval-CE

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:D4528500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença com remuneração ao servidor a Sra. **MARIA JOSÉ FELIX DE OLIVEIRA**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo de estabilidade ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do livro de registro de empregado nº08, pelo período de 30(trinta) dias, para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da familia. 23/11/2017 á 22/12/2017.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Novembro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:33C0F468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/GAB/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor o Sr. **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Edital nº001/2005 de 14/08/2006, pelo período de 14/08/2006 á 14/08/2011, sendo gozados a partir do dia 01/12/2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Novembro de 2017.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:80263DDE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido do contrato nº **001. 2017.06.27.061-TP-SEDUC**, proveniente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº **2017.06.27.061-TP-SEDUC** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUUCAÇÃO
CONTRATADA: COMPACTA ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE SETEMBRO DE 2017
VALIDADE DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 298.650,92 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
ORIGEM DOS RECURSOS: 0702.12.361.0202.1.003- Elemento de Despesa: 44.90.51.00
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ASSINA PELA CONTRATADA: Paulo César Lemos Dourado

Chorozinho– CE, 26 de Setembro de 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:2A042C13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO torna público o extrato resumido do contrato nº **002-001/2017-AD,** proveniente do processo de Adesão nº 001/2017, cujo objeto é **aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico para atender as necessidades do Hospital e da Atenção Básica do Município de Chorozinho,** conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO
CONTRATADA: DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ME, CNPJ/MF n.º 21.572.278/0001-03.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2017.
VALIDADE DO CONTRATO: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 1.514.902,87 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS:
0801.10.301.0201.2.023;
0801.10.302.0201.2.025. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00/44.90.52.00
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES - SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: KILDERY FAUSTINO ADVINCULA MOURA

CHOROZINHO-CE, 15 DE MARÇO DE 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:E9A35EFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO torna público o extrato resumido do contrato nº **001-001/2017-AD,** proveniente do processo de Adesão nº 001/2017, cujo objeto é **aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico para atender as necessidades do Hospital e da Atenção Básica do Município de Chorozinho,** conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO
CONTRATADA: NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF n.º 07.029.483/0001-04.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2017.
VALIDADE DO CONTRATO: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 1.099.244,72 (UM MILHÃO, NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
ORIGEM DOS RECURSOS:
0801.10.301.0201.2.023;
0801.10.302.0201.2.025. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00/44.90.52.00
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES - SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: DIANA MARIA NASCIMENTO DA SILVA

CHOROZINHO-CE, 15 DE MARÇO DE 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:C549C94A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO torna público o extrato resumido do contrato nº **001-002/2017-AD,** proveniente do processo de Adesão nº 002/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO,** conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO
CONTRATADA: M. G. OLIVEIRA LIMA – ME, CNPJ/MF n.º 01.635.750/0001-00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE ABRIL DE 2017.
VALIDADE DO CONTRATO: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL: 62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.0201.2.025. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES - SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA GENILDA OLIVEIRA LIMA

CHOROZINHO-CE, 12 DE ABRIL DE 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:117ED867

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO torna público o extrato resumido do contrato nº **001-005/2017-AD,** proveniente do processo de Adesão nº 005/2017, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE,** conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO
CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 08.458.279/0001-63
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2017.
VALIDADE DO CONTRATO: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL: R$ 51.089,00 (CINQUENTA E UM MIL, OITENTA E NOVE REAIS)
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.301.0201.2.023. ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES - SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES

CHOROZINHO-CE, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:11C15BD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de CHOROZINHO torna público o extrato resumido dos contratos nºs **001-003/2017-AD; 002-003/2017-AD; 003-003/2017-AD; 004-003/2017-AD; 005-003/2017-AD; 006-003/2017-AD; 007-003/2017-AD e 008-003/2017-AD,** provenientes do processo de Adesão nº 003/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,** conforme descrição a seguir:
CONTRATANTES: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.
CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELI, CNPJ/MF n.º 07.779.242/0001-74
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE ABRIL DE 2017.
VALIDADE DO CONTRATO: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL: 518.450,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
ORIGEM DOS RECURSOS:
0201.**04.122.01.02.2.002;**
0401.04.122.0106.2.007;
0501.04.123.0107.2.008;
0703. 12.122.01.11.2.015;
0801.10.122.0112.2.021;
0902.08.122.0113.2.027;
1001.04.122.0108.2.035;
1701.09.272.0113.2.046. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00
ASSINAM PELAS CONTRATANTES: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES - SECRETÁRIA DE SAÚDE; CÉLIA MARINHO ALBANO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO; FERNANDO ANTÔNIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO; ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES - SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; COSMO RODRIGUES PEREIRA – CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO; FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE FINANÇAS(RESPONDENDO); VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA - SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ROGÉRIA NOGUEIRA LOIOLA MONTEIRO

CHOROZINHO-CE, 18 DE ABRIL DE 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:C27FFFE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de CHOROZINHO torna público o extrato resumido dos contratos nºs **001-004/2017-AD; 002-004/2017-AD; 003-004/2017-AD e 004-004/2017-AD,** provenientes do processo de Adesão nº 004/2017, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO DE CHOROZINHO - CE,** conforme descrição a seguir:
CONTRATANTES: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: GILMÁRIA FREIRE PORFÍRIO, CNPJ/MF n.º 08.530.408/0001-87
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE JULHO DE 2017.
VALIDADE DO CONTRATO: DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017
.**VALOR GLOBAL:** 301.220,00 (TREZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)
ORIGEM DOS RECURSOS:
0902. 08.122.0113.2.027;
0902. 08.244.0203.2.028;
0902. 08.244.0203.2.030;
0902.08.244.0203.2.031;
0201.04.122.0102.2.002;
0801. 10.122.0112.2.021;
0801.10.301.0201.2.023;
0801.10.302.0201.2.025; 0703. 12.122.0111.2.015. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00
ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES - SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; COSMO RODRIGUES PEREIRA – CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO; LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES - SECRETÁRIA DA SAÚDE E CÉLIA MARINHO ALBANO - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: GILMÁRIA FREIRE PORFÍRIO

CHOROZINHO-CE, 24 DE JULHO DE 2017.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:D97CF6B1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido dos contratos nºs 001.2017.01.05.001-DL, 002.2017.01.05.001-DL, 003.2017.01.05.001-DL, 004.2017.01.05.001-DL e 005.2017.01.05.001-DL provenientes da Licitação da Dispensa nº 2017.01.05.001-DL cujo objeto é **Fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chorozinho**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTES: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
CONTRATADA: L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 8.666/93
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 10 DE JANEIRO DE 2017
VALIDADE DOS CONTRATOS: 11 DE MARÇO DE 2017.
VALOR GLOBAL DOS CNTRATS: R$ 307.640,00 (TREZENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
ORIGEM DOS RECURSOS:
SECRETARIA DE AGRICULTURA:
04.122.0109.2.038. ELEMENTO DE DESPESA- 33.90.30.00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:
04.122.0108.2.035. ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
10.122.0112.2.021. ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00
PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA: 10.301.0201.2.023. ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00
REDE HOSPITALAR: 10.302.0201.2.025. ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00
FUNDEB 40% (TRANSPORTE ESCOLAR: 12.361.0202.2.012. ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
08.122.0113.2.2027. ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00
PROGRAMA BOLSA FAMILIA: 08.244.0203.2.032. ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00
FMDCA: 08.243.0205.2.034. ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.00
ASSINAM PELAS CONTRATANTES: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA - SECRETÁRIA DE SAÚDE; CÉLIA MARINHO ALBANO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ERIMAR INOCÊNCIO DE MORAIS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E ALINE DIÓGENES DE FREITAS MENEZES - SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS DOS SANTOS HOLANDA.

Chorozinho– CE, 21 de novembro de 2017.

MARIA LOURDES GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:7DC18E97

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido dos contratos nºs **001. 2017.07.28.067-PP-ADM; 002. 2017.07.28.067-PP-ADM; 003. 2017.07.28.067-PP-ADM; 004. 2017.07.28.067-PP-ADM; 005. 2017.07.28.067-PP-ADM e 006. 2017.07.28.067-PP-ADM** provenientes da Licitação na modalidade Pregão Nº **2017.07.28.067-PP-ADM** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, conforme descritos a seguir:
CONTRATANTES: SECRETARIA DA SAÚDE; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: INFOSHOP – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI - ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2012
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 29 DE SETEMBRO DE 2017.
VALIDADE DOS CONTRATOS: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS: R$ 249.367,08 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS:
0801.10.122.0112.2.021;
0801.10.301.0201.2.023;
0801. 10.302.0201.2.025;
0902.08.244.0203.2.032;
0903.08.243.0205.2.034;
0501. 04.123.0107.2.008;
0702.12.361.0202.2.011;
0703.12.122.0111.2.015;
1001. 04.122.0108.2.035 e
11.0104.122.0109.2.038. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINAM PELAS CONTRATANTES: Luíza Carmem de Freitas Menezes – Secretária da Saúde; Aline Freitas Diógenes Menezes – Secretária do Trabalho e Assistência Social; Francisco Marinho dos Santos – Secretário de Finanças (Respondendo); Célia Marinho Albano – Secretária da Educação; Fernando Antônio Braga de Freitas – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Francisco Marinho dos Santos – Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
ASSINA PELA CONTRATADA: Elanio Pereira de Menezes

Chorozinho– CE, 29 de Setembro de 2017.

ADSON COSTA CHAVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:A0099E00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração torna público o extrato do Contrato nº 3110.01/2017, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 3110.01/2017, a saber:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0301.04.122.0007.2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas do Governo Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na operacionalização de concurso público para provimento de cargos efetivos de Guarda Municipal do Município de Frecheirinha - CE.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura.
CONTRATADO(A): UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Palácio Leite – Representante legal da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: Raimundo Francisco Bernardo Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração.

Frecheirinha - CE, 07 de Novembro de 2017

MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:E8040631

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 771/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera o Diretor do Departamento de Fiscalização do Transporte Escolar, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, VALQUÍRIA RODRIGUES FEIJÃO, brasileira, divorciada, portadora do RG n° 2007031001023 SSP/CE e inscrita no CPF sob o n° 039.884.553-00, do cargo de provimento em comissão, como **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR dO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 20 (vinte) do mês de Novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:FAC6BE61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EDITAL

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR EFETIVO (EDITAL Nº 03/2017, de 24 de julho de 2017)

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Karen de Oliveira Carvalho Machado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Nº 03/2017, RESOLVE CONVOCAR para tratarem dos assuntos relacionados à contratação e lotação de acordo com as carências apresentadas pelas escolas públicas municipais de Guaraciaba do Norte (CE), e conforme a ordem de classificação, os candidatos selecionados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Contratação Temporária de Professores da Educação Básica, mediante Ampliação Temporária da Jornada de Trabalho de Professor Efetivo, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Guaraciaba do Norte (CE).
Os referidos selecionados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação no período de 22 e 23 de novembro do corrente ano, nos horários de 08:00 ao 12:00 e de 14:00 às 17:00.
O candidato que não se apresentar na forma, no prazo, no local e nos horários acima estabelecidos, bem como o candidato que comparecendo não optar pela lotação das carências existentes, será mantido no banco com a mesma classificação geral de cada disciplina.
O Candidato lotado deverá entregar à escola os documentos constantes do Anexo I deste Edital para efetivar o contrato entre o Professor e a Secretaria Municipal de Educação.

Guaraciaba do Norte(CE), 21 de novembro de 2017.

KAREN DE OLIVEIRA CARVALHO MACHADO
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I – Edital de Convocação Nº 03/2017, de 21 de novembro de 2017.

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão/Declaração de conclusão do Ensino Superior fornecida por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovando a qualificação exigida para o exercício das funções docentes.
2. Para os docentes selecionados para as séries iniciais do ensino fundamental, que se inscreveram usando como habilitação o Diploma do Curso Normal – Nível Médio, e que não têm o curso de

Licenciatura em Pedagogia concluído, apresentar uma cópia autenticada do Diploma do Curso Normal – Nível Médio.
2. Conta Bancária – cópia simples do cartão do Banco Bradesco
3. Cópia Simples RG
4. Cópia Simples CPF
5. Cópia Simples Título de Eleitor e último Comprovante de Votação
6. Cópia Simples Carteira de Reservista, caso sexo masculino
7. PIS/ PASEP
8. Cópia simples Comprovante de Endereço atualizado (último mês)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:21D092B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 672/2017

LEI Nº 672 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO MOTORISTA NO MUNICIPIO DE IBIAPINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE, Sr. **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 66 da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Ibiapina/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Dia Municipal do Motorista no Município de Ibiapina.
Parágrafo Único – O evento a ser comemorado anualmente o dia 25 de julho passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município de Ibiapina.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiapina-Ceará, 20 de novembro de 2017

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito do Município de Ibiapina

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:824975AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 673/2017

LEI Nº 673 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a utilização de Transferência Bancária como quitação da despesa do Município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA/CE, Sr. **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 66 da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Ibiapina/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º - Fica instituída a utilização de Transferência Bancária como forma de pagamento das despesas do Município de Ibiapina.

Art. 2º – A quitação da despesa do Município com os Credores se dará com a impressão do comprovante da Transferência Bancária emitida pelo Banco, que o valor do pagamento foi depositado na conta bancária do Credor.

Art. 3º – É vedada a quitação de débitos a credor do Município na conta de terceiros, parentes ou cônjuge, ou na conta pessoa natural titular da empresa credora, sendo somente efetuado o pagamento junto a conta bancária do titular da despesa, pessoa Jurídica, excetuando o Microempreendedor Individual-MEI no qual poderá haver quitação de débitos na conta pessoa natural do titular da empresa, dando-se como quitação da despesa conforme o art. 2º.

Art. 4º – As autorizações de empenho deverão conter junto aos dados cadastrais do credor, os dados bancários, caso não esteja previamente cadastrados.
Art. 5º – As tesourarias dos órgãos manterão cadastro atualizado das contas bancárias dos credores do Município.

Art. 6º - As despesas junto a credores que não possuírem conta bancária poderão ser efetuadas por cheque nominal, mediante apresentação de recibo assinado pelo Credor, salvo disposição em contrário disposto em face da aplicação de Recurso Vinculado.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Centro Administrativo Prefeito Pedro Aragão Ximenes Ibiapina - CE, em 20 de NOVEMBRO de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito do Município de Ibiapina

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:5D68B68A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 86/2017

DECRETO N° 086/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 9º, XVI e art. 66, II da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 9º da Lei Municipal n.º 449/2009;
CONSIDERANDO que no dia 23 de Novembro de 2017, comemoram-se os 139 anos de emancipação política do Município de Ibiapina.

DECRETA:
Art.1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o dia 23 de novembro de 2017 em comemoração aos 139 anos de emancipação política do Município de Ibiapina.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, aos 20 de novembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:199B4FF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 87/2017

DECRETO N° 087/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2017 EM VIRTUDE DO

FERIADO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE IIBIAPINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 9º, XVI e art. 66, II da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 9º da Lei Municipal n.º 449/2009;
CONSIDERANDO que no dia 23 de Novembro de 2017, comemoram-se os 139 anos de emancipação política do Município de Ibiapina.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia 24 de novembro de 2017.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, aos 20 de novembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:18DEA21A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 85/2017

DECRETO Nº 085, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Decreta luto oficial no Município de Ibiapina pelo falecimento de Pe. Odilon Marinho de Pinho;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, ANTONIO LEANDRO LINHARES no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas contidas na Lei Orgânica do Município,;

CONSIDERANDO que faleceu no dia 17 de novembro de 2017, no Município de Ibiapina, onde residia;

CONSIDERANDO que Padre Odilon participou ativamente do enriquecimento educacional da população de Ibiapina, quando fundou o Centro Educacional Zulmira Melo, de ensino fundamental e médio, responsável pela educaçãoda juventude ibiapinense.

CONSIDERANDO que como sacerdote esteve à frente da Paróquia do Município por mais de 30 anos, realizando missas, casamentos, batizados, comunhões, crismas, e sempre zelando pelo valor da família, da leitura e do conhecimento.

DECRETA:
Art. 1º - FICA DECRETADO EM PROFUNDO PESAR, LUTO OFICIAL DE 03(TRES) DIAS, PELO FALECIMENTO DE PADRE ODILON MARINHO DE PINHO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 17 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Ibiapina, do Estado do Ceará, aos 17 de Novembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:AB1E6F97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 88/2017

DECRETO N° 088/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"REGULA O USO DE VASILHAMES DE VIDRO, VENDAS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, BEM COMO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES E ASSEMELHADOS NO PERÍODO DOS FESTEJOS EM VIRTUDE DOS 139 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA- CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 66, II, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que a Administração Pública é norteada pelos Princípios da **LEGALIDAE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA**;
CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado;
CONSIDERANDO O Poder de Polícia da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e integridade física dos munícipes e visitantes, principalmente no período dos concernentes aos Festejos em virtude dos 139 anos de emancipação política do Município de Ibiapina- CE; e,
CONSIDERANDO, ademais, a observância da legislação pertinente à matéria, recomendações contidas no Código de Vigilância Sanitária Municipal de Ibiapina e demais legislações aplicadas à espécie;
DECRETA:
Art.1º - Fica proibida venda e comercialização pelos ambulantes, de bebidas ou quaisquer outros produtos em recipientes de vidro (copos, garrafas e afins) no perímetro do calçadão da liberdade a partir das 18:00 horas até o término do evento, nos dias que compreenderem dos Festejos em virtude dos 139 anos de emancipação política deste Município.
§ 1º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares para crianças ou adolescentes, devendo ser afixada placa informativa de tal proibição em local de fácil visualização (tamanho A4, 21,5 x 27,9cm).
§ 2º - O não atendimento ao contido no parágrafo anterior implicará no fechamento do bar e cassação da licença após o procedimento pertinente.
Art. 2º - Ficam os estabelecimentos comerciais proibidos de deixar sair de suas dependências bebidas de em recipiente de vidro (copo, garrafa e afins) no calçadão da liberdade, bem como seu perímetro, a partir das 18:00 horas, perdurando a limitação até o término do evento.
Art. 3º - O descumprimento do art. 2º enseja a apreensão do recipiente de vidro (garrafas, litros e similares) e aplicação de multa de 01 (um) salário mínimo ao comerciante que for flagrado descumprindo o dispositivo citado, em caso de reincidência o valor da penalidade pecuniária será aplicada em dobro.
Art. 4º - Ficam as casas comerciais que porventura realizem eventos particulares, a respeitar o contido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), quando permitirem a entrada e circulação de crianças e adolescentes em seu ambiente.
Art. 5º - Os ambulantes deverão cumprir rigorosamente as normas gerais para o comércio em barracas de alimentos previstas no Código de Vigilância Municipal.
Art. 6º - Fica sob responsabilidade do CONSELHO TUTELAR, apurar todos os procedimentos que envolverem crianças e/ou adolescente, devendo para tanto, junto com o comando da Polícia Militar, compartilhar a mesma dependência a ela designada, adequando seus equipamentos e pessoal qualificado para processamento das ocorrências, tomando todas as providencias cabíveis que o(s) caso requerer(em) sob regime de plantão durante toda a duração do evento, em especial, no interstício que compreende os festejos.
Art. 7º - Todas as normas citadas neste Decreto estão à disposição dos estabelecimentos e ambulantes, afixada no átrio municipal da Prefeitura de Ibiapina.
Art.8 º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, aos 21 de novembro de 2017.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:0C2789A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 001/2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI.
PARTES: CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27 E A CONTRATADA HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI INSCRITA NO CNPJ N° 07.779.242/0001-74.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 7.260,00 (SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.01.01.031.0001.2.075
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOBEDE REIS CIRILO DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.
ASSINA PELA CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA.
VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE JANEIRO DE 2017.

Icapuí - CE., 09 de janeiro de 2017.

GILVANDA DE FREITAS BRAGA QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:02B19256

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 002/2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA REAL DESENVOLVIMENTOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME.
PARTES: CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27 E A CONTRATADA REAL DESENVOLVIMENTOS EMPRESARIAIS EIRELI
- ME, INSCRITA NO CNPJ N° 04.783.038/0001-39 COM SEDE À RUA DOUTOR GILBERTO STUDART, N- 55, TORRE NORTE - SALA 118, COCÓ, FORTALEZA/CE.
OBJETO: DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMA ATRAVÉS DO SITE ELETRÓNICO PRÓPRIO, NA MODALIDADE SAAS, PARA A GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES EM ATENDIMENTO A LEI Na 12.527/2011.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N° 8.666/93.
VALOR: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.01.01.031.0001.2.075
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOBEDE REIS CIRILO DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO JACKSON DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR / CPF N° 409.930.193-15.
VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JANEIRO DE 2017.

Icapuí – CE., 17 de Janeiro de 2017.

GILVANDA DE FREITAS BRAGA QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:CFF78E74

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 003/2017

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Icapuí, em cumprimento a determinação do Ordenador de Despesa, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado entre a Câmara Municipal de Icapuí e a Empresa TERA NETWORK TELECOMINICAÇÕES LTDA ME.
PARTES: CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, inscrita no CNPJ sob o n° 35.050.442/0001-27 E O CONTRATADO TERA NETWORK TELECOMINICAÇÕES LTDA ME, cadastrado no CNPJ sob o N° 19.983.908/0001-90,
com endereço na cidade de Icapuí/CE, à Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, 634 - A, Centro, CEP: 62.810-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM LINK DE ACESSO DE 10 MB DE VELOCIDADE, COM IP VIRTUAL.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 7.150,00 (SETE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) SENDO PAGA A QUANTIA MENSAL DE R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
13.01 01.031.0001 2.075.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOBEDE REIS CIRILO DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.
ASSINA PELO CONTRATADO: JOSE WILKER DA SILVA CUNHA / CPF N° 004.826.463-65
VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ. EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

GILVANDA DE FREITAS BRAGA QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BA8B5DD4

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 004/2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E O SR. ADAIRTON ALEXANDRE DA COSTA.
PARTES: CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27 E O CONTRATADO SR. ADAIRTON ALEXANDRE DA COSTA,

INSCRITO NO CPF N° 007.845.583-96. RESIDENTE NA AVENIDA JOÃO CIRILO, n° 1379, MUTAMBA, NA CIDADE DE ICAPUÍ, ESTADO DO CEARÁ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PROGRAMAÇÃO DA PÁGINA HTML, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO MENSAL DO SÍTIO INSTITUCIONAL:
WWW.CMICAPUI.CE.GOV.BR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.01.01.031.0001.2.075
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOBEDE REIS CIRILO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.
ASSINA PELA CONTRATADA: ADAIRTON ALEXANDRE DA COSTA – CPF: 007.845.583-96.
VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Icapuí – CE, 03 de Fevereiro de 2017.

GILVANDA DE FREITAS BRAGA QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1D000F82

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 005/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E A EMPRESA ABREU DE LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
PARTES: CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.442/0001-27 E O CONTRATADO ABREU LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITO NO CNPJ N° 13.172.157/0001-46.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 6.500,00 (SEIS MIL QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.01.01.031.0001.2.075,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOBEDE REIS CIRILO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
ASSINA PELA CONTRATADA: TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO, OAB/CE Nº 21.009.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGERÁ POR 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM AS CONVENIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE AGOSTO DE 2017.

Icapuí-CE, 15 de Agosto de 2017.

JOBEDE REIS CIRILO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes
Código Identificador:83812FAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 656/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **REDISTRIBUIR, RAIMUNDO FRANCIMARCIO SOUSA LIMA**, na função de Topógrafo, matrícula N° 0036757, lotado na Secretaria da Infraestrutura para Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 08 de Novembro de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:687AE99D

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 01/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Regulamenta o Decreto n° 50/2017 que dispõe sobre medidas para manutenção do equilíbrio econômico – financeiro das despesas de pessoal e de custeio do poder executivo do Município de Iguatu.

O **SECRETÁRIO DE CIDADANIA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1° - Regulamentar o Decreto n° 50/2017, vigente desde a data de 08 de Novembro de 2017, no Município de Iguatu, para dispor sobre o expediente desta Secretaria, informando que será de 07h00min às 17h00min; tendo em vista o caráter inadiável da prestação deste serviço público.

Art. 2° - Esta portaria possui efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 16 de novembro de 2017.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

RUBENILDO CADEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cidadania e Relações Institucionais

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:407A08D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
PORTARIA Nº 319/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Ipaumirim, Estado do Ceará, Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 43, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Ipaumirim,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr(a). DANÚBIO LEITE DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF nº 788.895.613-00 e no RG nº 2000099020042 – SSPDC/CE, do cargo comissionado de Diretor Clínico Hospitalar – Símbolo CCD, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 236/2014, de 10 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, ao vigésimo nono dia do mês de setembro de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Ipaumirim – Ceará

Publicado por:
José Roberto Candido Peixoto Correia
Código Identificador:6ECEB73A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 969/2017

Jaguaretama/CE, 01 de novembro de 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de jaguaretama para o quadriênio 2018-2021, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de sua atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1°. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Jaguaretama, para o quadriênio 2018 – 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1°, da Constituição Federal e ao art. 203 da Constituição Estadual, bem como a Lei Orgânica do Município na forma dos anexos desta Lei.
Art.2°. O Plano Plurianual 2018 – 2021 organiza a atuação governamental em Programas e Ações de Governo orientado para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.
Art.3°. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
Art.4°. Os recursos financeiros contidos nos anexos desta Lei serão ajustados anualmente, por ocasião da revisão do Plano Plurianual, considerando dentre outras variáveis, o crescimento econômico, crescimento do PIB, a taxa de inflação, o comportamento dos contribuintes, o crescimento populacional e outros fatores internos e externos que provoquem aumento ou decréscimos da receita prevista.
Art.5°. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.
§1°. Os projetos de lei que modifiquem o Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:
I – Inclusão de Programa:
Diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto
II – Alteração ou exclusão de programa;
Exposição das razões que motivam a proposta.

§2° Considera-se alteração de programa:
I – modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;
II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias.

§3°. A alteração prevista no inciso II do § 2° poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, desde que não modifiquem o objeto do programa.

§4°. A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais.

Art.6°. O Poder Executivo fica autorizado a:
I – Alterar o órgão responsável por programas e ações;
II – Definir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III – Definir e adequar a meta física de ação orçamentária para contabilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art.7°. O Poder Executivo poderá rever as metas e objetivos, bem como, fazer um acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.
Art.8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nos valores anuais do Plano Plurianual referente aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, através da Lei Orçamentária Anual de cada exercício, observada a evolução da respectiva arrecadação.

Art.9°. O Poder Executivo garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de planejamento para fins de consulta pela sociedade.

Art.10. O Poder Executivo divulgará, pela Internet, a aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas;
I – texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
II – anexos atualizados dos Programas e respectivas ações.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 01 dia do mês de novembro de 2017; 152° Ano de Emancipação Política de Jaguaretama/CE.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:179E22DC

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 970/2017

Jaguaretama/CE, 08 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Jaguaretama para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguaretama para o exercício financeiro de 2018, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição Federal o montante de R$ 47.500.023,27 (quarenta e sete milhões quinhentos mil vinte e três reais e vinte e sete centavos), e fixa a despesa em igual valor:
I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.
CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art.2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n° 101/2000, de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 1°, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingencia totalizando o montante de R$ 47.500.023,27 (quarenta e sete milhões quinhentos mil vinte e três reais e vinte e sete centavos), sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento e discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

I - Orçamento Fiscal: 39.813.157,14 (trinta e nove milhões oitocentos e treze mil cento e cinquenta e sete reais e quatorze centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 7.686.866,13(sete milhões seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e treze centavos);

FONTES DE RECURSOS	VALOR EM R$
Receitas Correntes	**45.793.535,05**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhorias	840.000,00
Receita de Contribuições	178.500,00
Receita Patrimonial	221.950,00
Receitas de Serviços	31.500,00
Transferências Correntes	44.286.385,05
Outras Receitas Correntes	235.200,00
Receitas de Capital	**5.970.290,00**
Alienação de Bens	31.500,00
Transferências de Capital	5.970.290,00
Dedução de Receitas	**4.263.801,78**
Dedução de Receitas	4.263.801,78
TOTAL GERAL	**47.500.023,27**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art.3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 47.500.023,27 (quarenta e sete milhões quinhentos mil vinte e três reais e vinte e sete centavos) distribuídos entre os órgãos orçamentários sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

I - Orçamento Fiscal: R$ 34.272.500,00 (trinta e quatro milhões duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) e;

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 13.227.523,27 (treze milhões duzentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos);

Art.4°. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária no desdobramento abaixo e será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa e categoria econômica até o menor nível de classificação.

ORGÃO	VALOR EM R$
01 - Câmara Municipal de Jaguaretama	1.850.000,00
02 – Secretaria de Governo e Gestão	945.000,00
03 – Sec. Finanças, Administração e Controle Interno	2.915.178,40
04 – Sec. de Infraestrutura, Urbanismo e Serv. Público	5.929.401,61
05 – Secretaria Municipal de Saúde	11.711.800,00
06 – Secretaria Municipal de Educação	7.041.919,99
07 – Sec. de Desenv. Rural, Rec. Naturais e Apoio Comunitário	1.440.000,00
08 – Sec. Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Turismo	1.123.600,00
10 – Sec. Mun. Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo	2.202.023,27
11 – Fundo Desenvolvimento do Ensino Básico-FUNDEB	12.351.100,00
TOTAL GERAL	**47.500.023,27**

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art.5o. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até os limites de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 959/2017**,** mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – Utilizando-se a fonte de recursos prevista no inciso I do § 1° e § 2° do artigo 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, até o limite da diferença entre ativo e passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no Exercício de 2017.

II – Utilizando-se da fonte de recurso excesso de arrecadação representando pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentada o excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1° e § 3° e 4°, do artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do artigo 8° parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000 de 04 de Maio de 2000.

III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964, até o limite de 100%(cem por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.

IV – Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1°, artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ate o limite dos respectivos contratos, respeitando as condições estabelecidas nas Resoluções n° 40 e 43 do Senado Federal.

Art.6o. A inclusão ou alteração de fontes de recursos nas categorias econômicas, grupo e natureza de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será realizada mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo, respeitando os limites autorizados no artigo 5° desta lei.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a inclusão e alterações de fontes de recursos autorizado no artigo 6° só contemplam as utilizadas nesta lei, sendo a inclusão de outras fontes mediante a abertura de créditos adicionais especiais.

FONTES DE RECURSOS

001 Recursos Ordinários
002 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 25%
003 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 15%
009 Recursos do SUS
010 Recursos do FNDE
011 CIDE
012 Contribuição de Iluminação Pública
013 Transferência do FUNDEB 60%
014 Transferência do FUNDEB 40%
015 Transferência Convênio União/Educação
016 Transferência Convênio União/Saúde
017 Transferência Convênio União/Assistência Social
018 Transferência Convênio União/Outros
019 Transferência Convênio Estados/Educação
020 Transferência Convênio Estados/Saúde
021 Transferência Convênio Estados/Assistência Social
022 Transferência Convênio Estados/Outros
024 Recursos do FNAS
026 Rec. Direitos da Criança e Adolescente
030 Rec. Vinculados de Royalties
032 Recursos de Alienação de bens/ativos
034 Outras destinações vinculadas de recursos
036 Transf. Rec. Fundo de Assistência Social

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Em cumprimento aos dispositivos contidos nos artigos 32 e 38, da Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 e Resolução n° 43/2001 do Senado Federal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, limitada ao montante das despesas de capital previstas nesta lei.

Parágrafo Único: O Poder Executivo, ao realizar operações de créditos, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8°. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetivação de realização de receitas, visando garantir as metas de resultados primário e nominal, conforme definidos nos anexos de metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.
Art.9°. Constituem e fazem parte desta Lei, os anexos integrantes a seguir:
I – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por função (Anexo I);
II – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por Unidades Orçamentárias (Anexo II);
III – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
IV – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;
V - Discriminação da legislação da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI - Despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, até o nível de grupo de natureza da despesa, de aplicação e fonte de recursos;
VII – Demonstrativos de natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
VIII – Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por ações;
IX - Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por vínculo de recursos;
X – Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Funções;
XI – Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais.
XII - Os valores a serem aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino; e
XIII - Os valores a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde.
Art.10º. O Chefe do Poder Executivo fixará nesta lei, Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa e fonte de recursos das atividades, projetos e operações especiais, podendo incluir e alterar as fontes de recursos no QDD, conforme autoriza o artigo 6° desta lei.
Art.11º. Ficam incluídas e ou alterados automaticamente no Plano Plurianual, os programas, ações, projetos e atividades constantes da presente Lei, bem como alterações nos seus respectivos valores e metas por ocasião das prioridades da administração por conta do comportamento das receitas arrecadadas.
Art.12º. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art.13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:D9F2ECB8

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 971/2017

Jaguaretama-Ce, 16 de novembro de 2017

Cria o Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico-COMSAB, com suporte na Lei Federal n°11.445/2007 e no Decreto n°7.217/2010 que a regulamentou, órgão colegiado de composição paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil organizada, de caráter consultivo, vinculado administrativamente à Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, composto por oito(08) membros titulares e igual número de suplentes, sendo quatro (04) representantes do Governo Municipal e o mesmo número de representantes da sociedade civil organizada, constituído pelas seguintes entidades.
I. Órgãos Representativos da Administração Pública Municipal e/ou Estadual.
Um (01) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos;
Um (01) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário;
Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um (01) representante da empresa prestadora dos serviços de abastecimento de água e saneamento básico, como concessionária e conveniada com o Município de Jaguaretama com atuação no âmbito da cidade;
II. Órgãos/Entidades Representativas da Sociedade Civil Organizada ou Assemelhadas:
Um (01) representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável-CMDS;
Um (01) representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio ambiente-COMDEMA;
Um (01) representante da Federação das Entidades Associativas de Jaguaretama-FENAJ;
Um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Jaguaretama, com atuação na área de saneamento, recursos hídricos ou similar.
§1° Os membros do COMSAB, titulares e suplentes, serão indicados pelas entidades ou órgãos que representam para o mandato de dois (2) anos, permitida a substituição e uma recondução.
§2° Somente será admitida a participação no COMSAB as entidades que estiverem juridicamente constituídas e em regular funcionamento.
§3° O exercício do mandato para membros do COMSAB será de forma gratuita e considerado serviço relevante para o município.
§4° O COMSAB reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, em sessão pública, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por um terço de seus membros, permitindo a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades quando convidados pelo presidente.
§5° O COMSAB não deliberará sem a presença de, no mínimo, cinco (5) membros, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, exercendo seu presidente, em caso de empate, o voto de minerva.
Art. 2°. Para efeito desta Lei considera-se:
I- **Saneamento:** Como o conjunto de ações que visam alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio do abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, prevenção e controle ambiental de roedores, insetos helmintos e outros vetores transmissores de doenças;
II- **Política de Saneamento**: Conjunto de investimentos, serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas conforme descrito na Lei Federal n°11.445/2007 e do Decreto Federal n°7.217/2010 e outras normas correlatas;
III- **Controle Social:** Conjunto de mecanismos e procedimento que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliações relacionadas aos serviços públicos de saneamento;
Art. 3°. São principais atribuições e competência do Conselho Municipal de Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Básico-COMSAB:
I- Atuar de forma Consultiva quanto a Política Municipal de Saneamento, visando assessorar a Municipalidade quanto à sua

formulação, planejamento e avaliação, baseando seus pareceres na legislação vigente e fazendo-o por escrito;
II- Dar início, acompanhar e assessorar o poder executivo nos processos de elaboração, atualização e revisão da Política Municipal de Saneamento, Plano Municipal de Saneamento, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, os quais deverão ocorrer de forma articulada e concatenada;
III- Formular as políticas públicas de saneamento, definido estratégias e prioridades;
IV- Discutir e aprovar a proposta de projeto de lei do plano municipal de saneamento, examinar a matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva a questão de saneamento, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade ou por solicitação da maioria de seus membros;
V- Propor e incentivar ações de caráter informativo e educativo para a formação da consciência pública, visando à salubridade ambiental
VI- Solicitar auditorias, definir padrões e critérios relacionados à prestação de serviços relacionado ao saneamento básico, bem como para declaração de áreas críticas, de risco sanitário e de ameaça à saúde pública;
VII- Criar e extinguir câmaras ou comissões técnicas temáticas, relacionadas ao saneamento, esgoto, lixo, drenagem, recursos hídricos, etc;
VIII- Acompanhar, apreciar e fiscalizar o cumprimento dos contratos dos serviços de abastecimento e saneamento;
IX- Fomentar a articulação das políticas públicas relativas à saúde, meio ambiente, desenvolvimento rural e urbano, uso do solo, recursos hídricos com a de saneamento;
X- Articular-se com outros conselhos existentes no município e no estado com vistas à implementação do plano diretor de saneamento do município;
XI- Fixa as diretrizes de gestão do fundo municipal de saneamento;
XII- Participar ativa e passivamente de forma consultiva, de todas as ações voltadas ao saneamento no âmbito do município de Jaguaretama;
XIII- Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;
XIV- Avaliar e emitir parecer sobre as propostas de execução dos serviços de saneamento básico no âmbito do município;
XV- Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
Art.4°. Dentre os representantes do Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico-COMSAB será composta uma diretoria com os seguintes membros:
Um (01) Presidente;
Um (01) Vice-Presidente;
Uma (01) Secretaria Executiva.

§1° A presidência e a vice-presidência do COMSAB serão exercidas, em caráter rotativo, com mandato de dois (02)anos, pelos conselheiros titulares, dentre os representantes da administração pública e da sociedade civil organizada.
§2° A Secretaria Executiva do COMSAB será exercida por qualquer dos membros titulares ou suplentes entre os representantes das secretarias municipais pertencentes ao governo municipal, por escolha exclusiva do presidente e do conselho.
Art.5°. Os instrumentos de controle social da Política Municipal de Saneamento serão instituídos mediante adoção dos seguintes mecanismos:
Debates e audiências públicas;
Consultas públicas;
Conferências municipais; e
Conferências municipais de saneamento.
§1° As audiências públicas mencionadas no inciso I do caput devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§2° As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais consultas ser adequadamente respondidas.
§3° A conferência Municipal é fórum de debate aberto a toda a sociedade civil e reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento no Município e propor ajustes na política municipal de saneamento, convocada pelo COMSAB.
§4° A Conferência Municipal de Saneamento terá sua organização e normas definidas em regimento próprio, apresentado pelo COMSAB e aprovado pela Conferência Municipal.
Art.6°. A indicação dos membros efetivos e suplentes do COMSAB serão escolhidos na forma seguinte:
I- Os representantes da administração pública municipal e estadual serão indicados pelos gestores de cada órgão representado;
II- Os representantes das entidades pertencentes a sociedade civil e dos conselhos sociais serão indicados pelo representante legal de cada uma.
Parágrafo Único: Os membros efetivos e suplentes do COMSAB serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados em reunião específica.
Art.7°. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei os dispositivos das Leis n°6.938/1981, n°11.445/2007 e 12.305/2010, bem como aos Decretos Federais n°7.217/2010 e n°7.404/2010.

Art.8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 dias do mês de novembro de 2017; 152° Ano de Emancipação Política de Jaguaretama/CE**.**

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:4B93AB00

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 972/2017

Jaguaretama/CE, 16 de novembro de 2017

Dispõe sobre a inclusão do Dia dos Desbavadores no Calendário Oficial do município de Jaguaretama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica Incluído no Calendário Oficial deste município o **Dia do Desbravador** a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro de cada ano.

Art. 2°. Os casos omissos desta lei poderão ser regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo de Jaguaretama.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 dias do mês de novembro de 2017; 152° Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:71903E04

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA N°185A/2017

Jaguaretama/CE, 10 de novembro de 2017

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Núcleo Gestor de escolas pólos com extensão para

escolas de menor porte, na forma que indica e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR os membros do núcleo gestor das escolas consideradas pólos, com atuação extensiva nas escolas nucleadas, que atuarão de forma articulada visando viabilizar o credenciamento e autorização das escolas junto ao Conselho Estadual de Educação, conforme os cargos e profissionais abaixo indicados:

O Núcleo Gestor da EMEIF 29 de Agosto/Maria Elielza Pinheiro Guerra, responderá pelas EMEIF Maria Benilde Araújo Melo(Agrovila Pedra e Cal) e EMEIF Maria do Socorro Alves de Oliveira(Reassentamento Alagamar):
DIRETORA: Níbia Najara Mourão Pinheiro
COORDENADORA PEDAGÓGICA: Lindinalva Oliveira Maia
SECRETÁRIA ESCOLAR: Luziana Celestino Medeiros

O Núcleo Gestor da EMEF Claúdio Oliveira adotará as EMEIF Maria Doraci de Lima (Santa Fé) e EMEF Úrçula Francisca Lopes (Agrovila Serrote do Mato):
DIRETOR: Pedro Leão Neto
COORDENADOR PEDAGÓGICO: Francisco Evanier Lima Almeida
SECRETÁRIA ESCOLAR: Maria da Conceição Barreto Lemos

O Núcleo Gestor da EMEIF Manoel Carloto Pinheiro responderá pelas EMEF Raimunda Gracilene (Sede) e EMEIF São José (Agrovila Alegre):
DIRETORA: Maria Ivandiza Barreto Cordeiro
COORDENADORA PEDAGÓGICA: Francisca Deuzenir Peixoto da Silva
SECRETÁRIA ESCOLAR: Maria Cleúcia Saldanha Lemos

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 10 dias do mês novembro de 2017; 152º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:13A10773

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO N°055/2017

Jaguaretama/CE, 10 de novembro de 2017

Dispõe sobre a criação de escola de ensino Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de criação oficial, para fins de regularização junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE/Ce, de escola de educação infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Jaguaretama;

DECRETA:

Art.1°. – Fica criada a Escola Municipal de Ensino Infantil-EMEI, com a denominação de **EMEI Chapeuzinho Vermelho,** na cidade de Jaguaretama, para atender com exclusividade a demanda de alunos na faixa etária da educação infantil.
Art.2°.- O presente Decreto viabilizará o credenciamento e autorização desta escola junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE/Ce.
Art. 3°.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 10 dias do mês de novembro de 2017; 152º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:D4F14501

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO N°056/2017

Jaguaretama/CE, 10 de novembro de 2017

Dispõe sobre a criação de escola de ensino Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de criação oficial, para fins de regularização junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE/Ce, de escola de educação infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Jaguaretama;

DECRETA:

Art.1°. – Fica criada a Escola Municipal de Ensino Infantil-EMEI, com a denominação de **EMEI Maria da Conceição Silva Lima,** na cidade de Jaguaretama, para atender com exclusividade a demanda de alunos na faixa etária da educação infantil.
Art.2°.- O presente Decreto viabilizará o credenciamento e autorização desta escola junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE/Ce.
Art. 3°.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 10 dias do mês de novembro de 2017; 152º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:360AEF91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 0111001/17-GP DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **CICERO ARNALDO DE ALENCAR,** portador do RG nº 28845051-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 192.197.628-46, do cargo comissionado de **Assessor Técnico,** código **CDA-06,** junto ao SAAEJ (Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos).

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de novembro de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:134C98F9

GABINETE
PORTARIA Nº. 0111002/17-GP DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **FRANCISCO BENEDITO DE SOUSA,** portador do RG nº 2008537795-8 SSPDS/SP, inscrito no CPF nº 005.400.205-24, para o cargo comissionado de **Assessor,** código **CDA-04,** junto ao SAAEJ (Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos).

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de novembro de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:C49E27FA

GABINETE
PORTARIA Nº. 1711001/17-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidores para compor o Conselho do FUNDEB:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal Nº 014/2007 de 30 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, § 1º inciso IV, §, da Lei Federal nº 11.494 de 20 de Junho de 2007 e art. 2º, da Lei Municipal nº 014/2007 de 30 de Abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para um mandato de 02 (dois) anos, os membros Titulares e Suplentes do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.**

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
TITULAR: Jhonattas Alves Moreira
SUPLENTE: Franciele Landim de Araújo

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Antonio Luiz de Santana Neto
SUPLENTE: Lindaianne de Santana Rodrigues Sousa

III – Representante dos Professores da Educação Básica Pública
TITULAR: Marcos Amaro de Araújo
SUPLENTE: Dulcicleide Nogueira da Silva

IV – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
TITULAR: Jane Kelly Gonçalves Araújo Santos
SUPLENTE: Maria Cristiana Sousa Lucena

V – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
TITULAR: Weiga Vieira Cavalcante
SUPLENTE: Ana Fábia Pereira de Alencar Oliveira

VI – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
TITULAR: Vandira Alexandrina da Silva
SUPLENTE: Jacira dos Santos
TITULAR: Lucicleide Maria de Souza
SUPLENTE: Dirce Aparecida de Oliveira

VII – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
TITULAR: José Paulo da Silva
SUPLENTE: Maria Thiely dos Santos Almeida
TITULAR: Hiarley Martins Solidario de Sousa
SUPLENTE: Daniel Moreira dos Santos

VIII – Representantes do Conselho Tutelar
TITULAR: Reginaldo Pereira da Silva
SUPLENTE: Cícero Romão Soares

Art. 2º. Essa portaria não gera ônus aos erários e não os prejudicam de suas funções originais.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 17 de novembro de 2017.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:BBAC8873

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CARTA CONVITE Nº 002/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 002/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que no dia 30 de Novembro de 2017, às 09hs:00min (horário local) fará licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 002/2017 - SMEJ, cujo objeto é a AQUISIÇAO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS, DESTINADOS AO EVENTO "JUCAS EM MOVIMENTO", CONFORME DISCRIMINAÇÃO/QUANTITATIVOS NO TERMO DE REFERENCIA E PLANO DE TRABALHO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, BDE RESPONSABILIDADE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE. Local de Audiência Publica: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás em 21 de Novembro de 2017.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:22E4E345

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2017 - SMIEOU

ESTADO DO CEARA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2017 - SMIEOU. A Prefeitura Municipal de Jucas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que após a análise das propostas de preços das empresas habilitadas na CONCORRENCIA DE PREÇOS em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇAO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE JUCAS, CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS,** julgamos classificada a proposta de preços da empresa **CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, no valor global de R$ 2.386.358,74 (Dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), declaramos vencedora do certame por apresentar preço mais vantajoso para Administração bem como atendimento aos requisitos do Edital. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Jucas/CE., 21 de Novembro de 2017.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:40B2D6B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

LEI COMPLEMENTAR nº 005/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Inclui anexo ao art. 14 da Lei Complementar nº 003/2012 de 25 de novembro de 2012 que dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Massapê e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Ficam incluídos os anexos I e II, da Lei Complementar nº 005/2017 de 09 de agosto de 2017, ao anexo II do art. 14 da Lei Complementar nº 003/2012 de 25 de novembro de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2017.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:C4AA6FBD

GABINETE DO PREFEITO
CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE CARGOS/VAGAS, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 694/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

LEI 776/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação/alteração de cargos/vagas, altera a Lei Municipal nº 694/2013 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:
Art. 1º Fica criado na Secretaria de Infraestrutura do Município o cargo em comissão de Diretor do Terminal Rodoviário Municipal com remuneração mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
Parágrafo único – As atribuições do cargo descrito no *caput* desse artigo serão regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica criado na Procuradoria Geral do Município 1(um) cargo de provimento em comissão de Procurador Adjunto.

Art. 3º - A remuneração do cargo em comissão de Procurador Adjunto lotado na Procuradoria Geral do Município será reajustado para R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 4º - A remuneração do cargo em comissão de Engenheiro Civil lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município será reajustado para R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as dotações orçamentárias necessárias para adequação desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2017.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:33E0CF3B

GABINETE DO PREFEITO
CRIAÇÃO DE BOLSAS-AUXÍLIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM NÍVEL SUPERIOR PARA FINS DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

LEI 775/2017 de 06 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a criação de bolsas-auxílio a estudantes regularmente matriculados em nível superior para fins de estágio de complementação educacional e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:
Art. 1º O Poder Executivo do Município de Massapê concederá, anualmente, até 9 (nove) bolsas-auxílio aos estudantes regularmente matriculados em cursos afins em estabelecimentos de ensino superior, a título de oportunidade de estágio de complementação educacional.
Art. 2º Cada bolsa-auxílio corresponderá ao valor de R$ 435,00, além do seguro obrigatório a ser contratado através de procedimento licitatório.
Art. 3º Os estágios deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de se constituírem em instrumentos de integração em termos de treinamento profissional, de aperfeiçoamento cultural e técnico-científico, bem assim de relacionamento dentro do ambiente de trabalho.
Parágrafo único. As modalidades de estágio poderão ser:
I – curriculares, quando definidas de acordo com a grade curricular do curso;
II – extracurriculares, quando realizadas com o intuito de complementar a formação, por meio de vivência de experiências próprias relativas a situações profissionais, sem previsão expressa no currículo.
Art. 4º A conclusão do curso ou a reprovação do estagiário, bem assim o trancamento de sua matrícula, impedirão a renovação da bolsa-auxílio.
Art. 5º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o estagiário receber bolsa-auxílio nos termos da legislação vigente.
Art. 6º A jornada a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o funcionamento da unidade de estágio.
Art. 7º Serão celebrados convênios entre o Município de Massapê e as instituições de ensino para a concessão de bolsas-auxílio, com prazo de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. Ficam delegadas às Secretárias Municipais de Educação e Trabalho, além da Procuradoria-Geral do Município a competência para a celebração dos convênios previstos neste artigo.
Art. 8º A concessão de bolsas de que trata a presente lei far-se-á mediante processo seletivo adequado.
Parágrafo único. Regulamento a ser expedido, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação desta lei, disporá sobre diretrizes, objetivos, processo seletivo e funcionamento do Sistema de Estágios da Prefeitura Municipal de Massapê.
Art. 9º As bolsas atualmente em vigor deverão ser adequadas ao disposto nesta lei, ficando convalidados todos os atos até então praticados, necessários à realização deste programa.
Art. 10 Na execução da presente lei, poderá a Prefeitura do Município de Massapê valer-se, mediante convênio, da colaboração de outras entidades de direito público ou privado, cujas finalidades se ajustem aos seus objetivos.
Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2017.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:D1691673

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O ART. 1º, §7º, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 558/2006, QUANTO AO REGIME JURÍDICO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO.

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

LEI 773/2017 de 06 de setembro de 2017.

Altera o art. 1º, §7º, da Lei Ordinária Municipal nº 558/2006, quanto ao Regime Jurídico dos Agentes de Combate às Endemias de celetista para estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º, § 7º, da Lei Municipal nº 558/2006, o qual passará a constar a seguinte redação:

_____
Art. 1º (…)
§ 7º O regime jurídico que regerá a categoria ora criada, ou seja, constante do Quadro Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será o regime estatutário. (…)

_____
Art. 2º A contar da vigência desta lei, no prazo de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo deverá anotar a extinção do vínculo na CTPS dos Agentes de Combate às Endemias providenciando as informações e anotações necessárias, conforme disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e eventuais leis esparsas que tratem da matéria.
Art. 3º Cópia deste normativo deverá ser averbada na pasta funcional dos então servidores que sofreram alteração de regime nos termos desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o que houver em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2017.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:0E31E854

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO EXTRAJUDICIAL COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MASSAPÊ PARA RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA) DO FUNDEF, CONFORME PREVISTO NO ART. 60, XII DO ADCT-CF/88

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

LEI 771/2017 de 06 de setembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo extrajudicial com o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE

MASSAPÊ para recebimento das diferenças do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do FUNDEF, conforme previsto no art. 60, XII do ADCT-CF/88

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Município de Massapê, por intermédio do seu Prefeito Municipal ou de seus Procuradores legalmente habilitados, autorizado a celebrar acordo, em juízo ou fora dele, com o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MASSAPÊ, com vistas ao pagamento das diferenças do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do FUNDEF, conforme previsto no art. 60, XII do ADCT-CF/88, diferenças estas objeto de Precatório expedido nos autos do Processo nº 0002156-13.2006.4.05.8103, em trâmite perante a 18ª Vara da Seção Judiciária no Ceará.

Art. 2º. Para realização do acordo de que trata o artigo 1º desta Lei, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – O percentual a ser destinado aos profissionais do magistério, representado pelo Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras no serviço público municipal de massapê, será de 60% do valor do Precatório expedido em favor do Município de Massapê nos autos do Processo nº 0002156-13.2006.4.05.8103, que se encontra em trâmite perante a 18ª Vara da Seção Judiciária no Ceará, sendo que este percentual dividido da seguinte forma:

55% (cinquenta e cinco por cento) do valor total serão rateados através de critérios que foram definidos em assembleia.
5% (cinco por cento) destinado a reserva de contingencia para o caso de futuras representações judiciais por parte dos professores, sendo o valor também rateado entre os mesmos após a conclusão de todo o processo de divisão, incluindo-se processos judiciais que porventura venham a acontecer.

II – deverá o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MASSAPÊ proceder à renúncia expressa da diferença entre o percentual fixado no acordo e o percentual previsto no art. 60, XII do ADCT-CF/88;

III – o pagamento do acordo não poderá ensejar impacto orçamentário nas receitas correntes do Município, devendo ocorrer mediante rateio e reserva do percentual fixado no acordo sobre o valor do Precatório expedido nos autos do Processo nº 0002156-13.2006.4.05.8103, em favor do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MASSAPÊ.

IV- Só farão jus aos repasses financeiros previstos nesta lei, os profissionais do magistério que estavam em atividade no município no período de junho de 2001 a dezembro de 2005.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, fica ratificado qualquer acordo realizado em via administrativa entre o Município de Massapê e o e Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras no serviço público municipal de massapê, e se verificada a necessidade, poderá ser submetido à homologação do juízo competente.

Art. 4º. Os recursos para execução desta Lei serão, obrigatoriamente, os valores objeto do Precatório expedido nos autos do Processo nº 0002156-13.2006.4.05.8103, ficando vedada a realização de suplementações orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2017.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:3C539854

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA E DISCIPLINA ACERCA DO 1/3 DE ATIVIDADE EXTRACLASSE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PREVISTA NA LEI FEDERAL DE ÂMBITO NACIONAL Nº 11.738/2008, ARTIGO 2º, §4º NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Lei nº 770/2017 De 06 de setembro de 2017.

Regulamenta e disciplina acerca do 1/3 de atividade extraclasse dos profissionais do magistério prevista na Lei Federal de âmbito nacional nº 11.738/2008, artigo 2º, §4º no Município de Massapê e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, sendo que 1/3 (um terço) da jornada será destinada para atividades extraclasse, que deverão ser cumpridas na unidade de lotação do professor em efetivo exercício em sala de aula.
Parágrafo único – É vedado ao professor utilizar as horas de atividades extraclasse em serviços estranhos às suas funções.
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2017.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:3158A71C

GABINETE DO PREFEITO
CRIAÇÃO DE CARGOS/VAGAS, ESTABELECE REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA, ALTERA AS LEI MUNICIPAIS Nº 372/1979 E 694/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PODER EXECUTIVO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

LEI 772/2017 de 06 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a criação de cargos/vagas, estabelece remuneração/carga horária, altera as Lei Municipais nº 372/1979 e 694/2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:
Art. 1º Ficam criados os cargos e vagas constantes no ANEXO I desta lei para provimento mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 2º A remuneração para cada um dos cargos respeitará o constante no ANEXO I e, em caso de omissão, a remuneração será nos mesmos moldes dos iguais cargos existentes na estrutura administrativa municipal, constando no mesmo anexo as condições de carga horária.
Art. 3º Serão extintos os cargos de livre provimento em comissão constantes no ANEXO II desta lei, criados pela Lei Municipal nº 694/2013.
Parágrafo único. Para evitar solução de continuidade no serviço público, os cargos mencionados no *caput* deverão permanecer em vigor enquanto não forem providos mediante concurso público.

Art. 4º Deverá o Poder Executivo publicar decreto regulamentando todos os termos do certame, inclusive as atribuições dos cargos e nomeando a comissão organizadora.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar instituição pública ou particular para a instrumentalização do concurso, desde que tal instituição se reporte à comissão organizadora responsável por presidir os trabalhos.
Art. 6º O resultado do cadastro de reserva no processo seletivo para provimento de cargos efetivos, a ser realizado conforme o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Poder Executivo e o Ministério Público Estadual, no Inquérito Civil Público nº 05/2014, será divulgado em classificação até duas vezes o número de vagas disponíveis.
Art. 7º Fica revogado o Capítulo IV, Seção VI, da Lei Municipal nº 393/1998.
Art. 8º Não serão aplicáveis as disposições do art. 64, da Lei Municipal nº 393/1998, aos servidores públicos municipais empossados a contar da publicação desta lei.
Art. 9º Os cargos criados pela Lei Municipal nº 372/1997, ainda não providos, deixarão de compor um órgão específico podendo serem lotados em qualquer outro da Administração Pública municipal.
Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o que houver em contrário.

Paço Municipal, 06 de setembro de 2017.

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:B1878AE4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-005/2017-SAAE. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SAAE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 11:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SAAE, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.13.77/3422.3253) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:D7BA02E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º **PP-025/2017 - SAAE. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL),** NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PMMN, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS FONES (883422.13.77/3422.3253) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Francisco Fredson Cavalcante de Lima
Código Identificador:3A40B2BA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0004/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" da Lei n° 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei n° 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

FRANCISCO TORRES DA SILVA, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 08hs, lotado na Secretaria da Infra - Estrutura (SEINFRA), Matricula: 1303376 com proventos fixados no valor **R$ 937,00** (Novecentos e trinta e sete reais).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 937,00
ANUÊNIO: 11%	R$ 103,07
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	R$ 1.368,02
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES	R$ 856,23
VALOR PROPORCIONAL: 6060/12775	R$ 406,17
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL	R$ 530,83
TOTAL	**R$ 937,00**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Novembro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente
IPREMN

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F2EDB607

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0013/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" e na Regra de Transição previsto no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, com o art. 93, inciso

III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011–Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

JOSÉ MARCIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação (SEDUC), Matrícula: 1314220, com proventos fixados no valor R$ 2.245,27 (Dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004**,** conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 1.627,01
ANUÊNIO: 18%	R$ 292,86
INCENTIVO PROFISSIONAL 20%	R$325,40
TOTAL	**R$ 2.245,27**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Novembro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente
IPREMN

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:EB581D2F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" da Lei n° 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei n° 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

JOSÉ OLÍMPIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 08hs, lotado na Secretaria da Infra - Estrutura (SEINFRA), Matricula: 1302655 com proventos fixados no valor **R$ 1.227,47** (Hum mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 937,00
ANUÊNIO: 11%	R$ 103,07
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	R$ 1.227,47
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES	R$ 1.258,38
TOTAL	**R$ 1.227,47**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Novembro de 2017.

JOSÉ VARLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente
IPREMN

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6AD100BB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0007/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria **por INVALIDEZ**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, com a emenda 70 em 20 de março de 2012, com o art. 6ºA, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado ainda com o art. 93, inciso I, da Lei 879/90 - Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso I, § 1°, da Lei n° 1.126, de 27 de Junho de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, com o art. 72 da Lei nº 1.539 de 01 de julho de 2010 e art. 38 e 40 § 4º da Lei n° 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, (a) servidor (a):

JOSÉ SOARES SOBRINHO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Infra Estrutura (SEINFRA), Matrícula: 1303198, com proventos fixados no valor R$ **1.049,44** (Um mil quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004**,** conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 937,00
ANUÊNIO: 12%	R$ 112,44
TOTAL	**R$ 1.049,44**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Novembro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente
IPREMN

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6693C155

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" da Lei n° 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei n° 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

MARIA EDILENE CHAVES, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 08hs Matrícula: 1310704, lotada na Secretaria de Educação (SEDUC), com proventos fixados no valor R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 937,00
ANUÊNIO: 18%	R$ 168,66
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	R$ 1.105,66
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES	R$ 580,19
VALOR PROPORCIONAL: 10594/10950	R$ 561,32
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL	R$ 375,68
TOTAL	**R$ 937,00**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Novembro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente
IPREMN

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:76357EE1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" da Lei n° 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei n° 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

RAIMUNDA EUNICE CHAVES BATISTA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo 08hs Matrícula: 1312324, lotada na Secretaria de Educação (SEDUC), com proventos fixados no valor R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 937,00
ANUÊNIO: 19%	R$ 178,03
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	R$ 1.115,03
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES	R$ 688,07
VALOR PROPORCIONAL: 10594/10950	R$ 435,71
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL	R$ 501,29
TOTAL	**R$ 937,00**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Novembro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente
IPREMN

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:37B415F5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0006/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria, Voluntária **por Idade**, com proventos proporcionais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado ainda com o art. 93, inciso III, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso III, alínea "b" da Lei n° 1126, de 27 de Junho de 2000 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com o art. 46 da Lei n° 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

RAIMUNDA NEUMA LIMA MARTINS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 08hs Matrícula: 1311131, lotada na Secretaria de Educação (SEDUC), com proventos fixados no valor **R$ 937,00**(Novecentos e Trinta e Sete reais).

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 937,00
ANUÊNIO: 19%	R$ 178,03
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	R$ 1.115,03
VALOR MÉDIO: 80% MAIORES REMUNERAÇÕES	R$ 666,25
VALOR PROPORCIONAL: 6934/10950	R$ 421,90
COMPLEMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL	R$ 515,10
TOTAL	**R$ 937,00**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Novembro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente
IPREMN

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B491CD0A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0008/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria **por INVALIDEZ**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, com a emenda 70 em 20 de março de 2012, com o art. 6º A, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado ainda com o art. 93, inciso I, da Lei 879/90 - Lei Orgânica do Município de Morada Nova, com o art. 187, inciso I, § 1°, da Lei n° 1.126, de 27 de Junho de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, com o art. 72 da Lei nº 1.539 de 01 de julho de 2010 e art. 38 e 40 § 4º da Lei n° 1.567/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Morada Nova, (a) servidor (a):

RAIMUNDA EVANDIR SILVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação (SEDUC), Matrícula: 1311220, com proventos fixados no valor R$ **1.115,03** (Um mil cento e quinze reais e três centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004**,** conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 937,00
ANUÊNIO: 19%	R$ 178,03
TOTAL	**R$ 1.115,03**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Novembro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente
IPREMN

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3DD66D2F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0009/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" e na Regra de Transição previsto no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011– Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova, ao (a) servidor (a):

MARIA DEUSANIR FERNANDES DO NASCIMENTO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Agente Administrativo – 8h, lotada na Secretaria de Articulação Institucional (SEAI), Matrícula: 1304488, com proventos fixados no valor R$ **1.255,58** (Um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004**,** conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 937,00
ANUÊNIO: 34%	R$ 318,58
TOTAL	**R$ 1.255,58**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Novembro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente
IPREMN

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:94FD7869

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0010/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" e na Regra de Transição previsto no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011–Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

SOLANGE MARIA RODRIGUES DE FRANÇA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação (SEDUC), Matrícula: 1318829, com proventos fixados no valor R$ 2.065,04 (Dois mil sessenta e cinco reais e quatro centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004**,** conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	**VALOR**
VENCIMENTO BASE	R$ 1.564,43
ANUÊNIO: 12%	R$ 187,73
INCENTIVO PROFISSIONAL 20%	R$ 312,88
TOTAL	**R$ 2.065,04**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Novembro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente
IPREMN

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:FFE8B23E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 0011/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE CONCEDER Aposentadoria Voluntária **por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" e na Regra de Transição previsto no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005, com o art. 93, inciso III, alínea "a" da Lei nº 879/90-Lei Orgânica do Município de Morada Nova, combinado ainda com o art. 187, inciso III, alínea "a" e art. 67 da Lei nº 1.126/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morada Nova, combinado ainda com o art. 59, inciso I, da Lei 1519/2009 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e com os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.567/2011–Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Morada Nova ao (a) servidor (a):

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação (SEDUC), Matrícula: 1314726, com proventos fixados no valor R$ 1.919,87 (Hum mil novecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos),

No Salário da Aposentadoria já está embutido o valor do anuênio, considerando que o salário de contribuição para o cálculo foi constituído de Vencimento Base mais anuênio, calculados com base no art. 1° da Lei n° 10.887, de 18 de Junho de 2004**,** conforme cálculos a seguir**.**

DESCRIÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R$ 1.627,01
ANUÊNIO: 18%	R$ 292,86
TOTAL	**R$ 1.919,87**

Este ato vigorará a partir de sua publicação, na forma preconizada no art. 82 da Lei Nº 1.567/2011 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Morada Nova – IPREMN, com redação alterada pela Lei nº 1.830, de 25 de Outubro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de Novembro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RABELO NETO
Presidente
IPREMN

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:BDD91FAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 60/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE, SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO TOIZINHO SAMPAIO**, ocupante do cargo de **Secretário**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), perfazendo o total de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais) para encaminhar documentação do DEMUTRAM junto ao Departamento Estadual de Trânsito, na Av. Godofredo Maciel, 2900 - Maraponga - Fortaleza/Ce, no período de 22 e 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Olinda-CE, em 21 de novembro de 2017.

ANA KAROLINA LIBERALINO LEITE
Secretária de Finanças e
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Ana Karolina Liberalino Leite
Código Identificador:6117E6D5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 071/2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MARIANY MOREIRA SISNANDO FEITOSA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro (a)**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) para a cidade de Crato, no dia 23 de novembro de 2017, a fim de participar do "Curso QualificaAPSUS - Tutoria", que será realizado na 20ª-CRES, localizado na Av Brg. José Sampaio de Macedo, nº 2, Bairro Palmeiral, Crato – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 21 de novembro de 2017.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:772DCC46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 593/2017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Regulamenta as disposições relativas às Zonas Especiais de Interesse Social e dispõe sobre normas específicas para produção de Empreendimentos de Interesse Social e dá outras providências.."

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei regulamenta as Zonas Especiais de Interesse Social noMunicípio de Palhano, delimitada pela Lei de Uso e Ocupação do solo prevista pela Lei Federal nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), objetivando instituir os respectivos Planos de Urbanização e estabelecer critérios urbanísticos e de edificação para a implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitação do Mercado Popular (HMP), incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviços e comércio de caráter local.

Parágrafo único: Na execução da política de desenvolvimento urbano,de que tratam os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, a Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

Art. 2º. Para todos os efeitos, esta lei estabelece normas de ordempública e interesse social, que visam promover a inclusão sócio espacial da população dos segmentos populacionais socialmente vulneráveis, e redefine as formas legais de acesso ao solo urbanizado e à moradia digna, regulando o uso e a ocupação do solo urbano em favor do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, procurando melhorar a qualidade de vida na cidade.

Parágrafo único. As normas especiais de urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo nas Zonas Especiais de Interesse Social regem-se pela presente lei, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação federal.

Art. 3º. Para fins de aplicação desta lei, ficam definidas as seguintes expressões:

I. Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS):áreas urbanas, destinadas predominantemente à recuperação urbanística, à regularização fundiária e à produção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, incluindo a recuperação de imóveis degradados e sujeitas a regras específicas de parcelamento uso e ocupação do solo.

II. Assentamentos precários: todas aquelas áreas que demandam a ação do poder público quanto ao atendimento de necessidades habitacionais, e que tenham as características: delimitação precisa no tecido urbano, que a distinga do entorno quanto às suas características físicas e sociais; ocupação inequívoca e predominantemente por segmentos populacionais socialmente vulneráveis; ausência de regularidade fundiária e/ou de prévia aprovação nos órgãos públicos ou quando esta última acontece, implantação em desacordo com o projeto aprovado.

III. Favelas: "São todos os assentamentos precários, em áreas públicas ou privadasque, independente do grau de precariedade das condições de habitabilidade e da oferta de infra-estrutura básica, sejam ocupadas por não proprietários (mais de um núcleo familiar), sobre as quais os moradores edificaram casas à margem dos códigos legais de parcelamento e edificação, independente do número de domicílios e do material empregado nas construções, e onde não se caracteriza a existência de agente promotor e/ou comercializador e tampouco a existência de plano de ocupação pré-fixado".

IV.Loteamentos irregulares: "São todos os assentamentos precários, onde se caracteriza a existência de um agente promotor e/ou comercializador, cuja tipologia e morfologia do parcelamento do solo estejam voltadas ao uso unifamiliar e multifamiliar em unidades habitacionais de pequeno porte, que tenham sido implantados e ocupados sem prévia aprovação pelos órgãos públicos responsáveis, ou, quando aprovados ou em processo de aprovação, implantados em desacordo com a legislação ou com o projeto aprovado".

V. Assentamentos consolidados: assentamentos onde não seja necessária nenhuma intervenção física que altere a sua morfologia, tais como reparcelamento de lotes ou datas, redefinição de sistema viário, obras de consolidação geotécnica, e que já sejam providos de infra-estrutura básica completa. Inclui-se nessa definição os assentamentos de grande porte onde sejam necessárias apenas algumas dessas obras acima elencadas, executadas isoladamente, em fase de finalização da urbanização (obs.: via de regra, os assentamentos consolidados, quanto à classificação por intervenção física, definem-se como "urbanizados totalmente", incluindo-se como tais, todavia, alguns assentamentos em processo de urbanização na sua fase final).

VI. Assentamentos consolidáveis sem remoção: assentamentos cujas características físicas e ambientais dos terrenos onde se situam permitem a sua urbanização sem necessidade de remoção de domicílios, seja por situação de risco, seja por necessidade de desadensamento**.**

VII. Assentamentos consolidáveis com remoção: assentamentos cujas características físicas e ambientais dos terrenos onde se situam permitem a sua urbanização, no todo ou em parte, sendo necessária para isso a remoção de parte dos domicílios, seja por ocupação em áreas de risco, em áreas destinadas a outras intervenções urbanas, em áreas com restrições legais à ocupação, seja por necessidade de desadensamento.

VIII. Assentamentos não consolidáveis: assentamentos cujas características físicas e ambientais dos terrenos onde se situam, e/ou restrições legais à ocupação dos mesmos, não permitem a sua ocupação por habitações, recomendando-se a remoção total dos domicílios ali situados.

IX. Assentamentos urbanizados totalmente: assentamentos onde já foram concluídos totalmente os serviços de urbanização elencados a seguir: reparcelamento do solo (divisão em lotes ou datas, definição do sistema viário, de praças e institucionais), infra-estrutura básica (rede oficial de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água com ligações domiciliares, sistema de drenagem das águas pluviais, abertura, consolidação e pavimentação do sistema viário, rede de energia elétrica com ligações domiciliares), obras de geotécnica necessárias para a consolidação geotécnica e eliminação de situações de risco onde necessárias. Outras obras previstas em projeto, tais como paisagismo, implantação de equipamentos comunitários ou de lazer, unidades de negócio etc., não são consideradas necessárias para a definição do assentamento como urbanizado totalmente. (obs.: núcleos de grande porte, onde ainda sejam necessárias obras pontuais e localizadas, mas considerados consolidados, incluem-se também nessa classificação).

X. Assentamentos urbanizados parcialmente: assentamentos onde, em setor/trecho claramente definido espacialmente, já tenham sido concluídos totalmente os serviços de urbanização conforme descritos no item anterior, e onde no restante do assentamento não existam obras de urbanização em andamento.

XI. Assentamentos em processo de urbanização: assentamentos onde estejam sendo realizadas obras de urbanização, independente de sua fase, mesmo que já exista trecho claramente definido onde as obras estejam concluídas.

XII. Assentamentos em processo de reassentamento: assentamentos não consolidáveis cujos domicílios já estejam sendo reassentados para outras áreas, ou onde estejam em andamento as obras nas áreas de destino dos moradores.

XIII. Assentamentos com intervenções pontuais: assentamentos consolidáveis ou não, onde tenham sido realizadas uma ou mais das seguintes obras: redes de água, esgotos, obras de drenagem, de contenção, intervenções no sistema viário (escadarias, vielas), sem que as mesmas se insiram dentro de um plano global de intervenção determinado por um projeto completo de urbanização, visando melhorar as condições de habitação, eliminar ou minimizar situações de risco e de insalubridade, enquanto não seja possível promover a urbanização integral do assentamento ou enquanto não seja possível promover o reassentamento (no caso dos assentamentos não consolidáveis).

XIV. Assentamentos sem Intervenção: assentamento onde não tenha havido nenhuma intervenção quanto a obras de infra-estrutura ou outras que sejam específicas do assentamento em questão (excetuando-se rede de abastecimento de água ou reparos em redes de esgoto não oficiais), ainda que os domicílios possam se servir da infra-estrutura circundante.

XV. Conjuntos Habitacionais: "São todos os empreendimentos habitacionais nos quais seja prevista a oferta de moradias prontas ou evolutivas para os adquirentes, independente da tipologia e morfologia do parcelamento do solo (sejam com lotes ou datas destinados ao uso unifamiliar e multifamiliar de pequeno porte ou multifamiliar)".

XVI. Loteamentos Habitacionais: "São todos os empreendimentos habitacionais cuja tipologia e morfologia do parcelamento do solo seja propícia ao uso unifamiliar, no qual não seja prevista a oferta de moradias prontas ou evolutivas para os adquirentes."

XVII. Habitação de Interesse Social (HIS):unidade habitacional construída, adequada ou reformada, cuja demanda será destinada à família com renda mensal menor ou igual ao equivalente a 6 (seis) salários mínimos, nos termos do disposto no Capítulo IV desta lei.

XVIII. Habitação de Mercado Popular (HMP):unidade habitacional destinada afamília com renda mensal acima de 6(seis) s.m a até o equivalente a 10 (dez) salários mínimos, nos termos do disposto no Capítulo IV desta lei.

XIX. Empreendimento Habitacional de Interesse Social (EHIS): loteamentos destinados à construção de futuras unidades habitacionais, ou um conjunto de edificações, destinado total ou parcialmente à habitação de interesse social - HIS, habitação de mercado popular – HMP, com ou sem usos complementares não residenciais, estando em lotes contíguos ou não, cuja demanda será definida da seguinte maneira:

-Até 6 (seis) salários mínimos: pelo poder público municipal a demanda de 0 a 3 s.m e por ambos, poder público e ou iniciativa privada a de 3 a 6 s.m.;

- Acima de 6 (seis) a 10(dez) s. m. pelo poder público ou pela iniciativa privada.

XX. Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse;

XXI. Plano de Urbanização: é o documento oficial que define as diretrizes da organização espacial de uma determinada área, que exija uma intervenção integrada de planejamento, com a definição da circulação viária e de transporte, localização de equipamentos públicos, delimitação das áreas de fragilidades ambientais e as impróprias para ocupação, delimitação do patrimônio a proteger, etc., além do estabelecimento de parâmetros urbanísticos e edilícios que atendam as necessidades do projeto de regularização fundiária e urbanística.

XXII. Consórcio Imobiliário: forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, sendo que as unidades entregues ao proprietário serão correspondentes ao valor do imóvel antes da execução das obras.

XXIII. Segmentos Populacionais Socialmente Vulneráveis: população de baixa renda distribuídas nas faixas de renda familiar de 0 a 3 (três) s.m.

XXIV. Uso Misto: aquele constituído pelo uso residencial e não residencial simultaneamente, sendo não incômodo na mesma edificação, lote ou data.

XXV. Regularização Fundiária: é o procedimento adotado para ordenar e desenvolver as funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garantindo ao cidadão o direito à moradia digna e estabelecendo com precisão de quem é a posse da terra para, depois, legitimá-la ou regularizá-la, garantindo segurança social e jurídica aos segmentos populacionais socialmente vulneráveis.

XXVI.COHIS: Comissão de Avaliação, Enquadramento e Aprovação das HIS –COHIS, constituída por representantes do Poder Executivo; Sec. Educação; Sec. Saúde; Sec. Assistência Social; e Procuradoria do Município), com poderes para analisar e aprovar EHIS. A COHIS deverá respeitar as definições das leis complementares e específicas, do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, o qual acompanhará o processo de implantação do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e suas atualizações posteriores;

XXVII.CAPU: "Comissão de Acompanhamento do Plano de Urbanização – CAPU", exigência do inciso II do Art. 2º da Lei Federal n º. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, com relação à participação popular nos EHIS e Regularização Fundiária em todas as ZEIS, compostos por representantes dos moradores e proprietários das áreas abrangidas pelo seu perímetro, bem como do Poder Executivo, que deverão participar de todas as etapas de elaboração do Plano de Urbanização até a finalização de sua implantação.

XXVIII. Transferência de potencial construtivo: O proprietário de um imóvel ZEIS, impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido em lei, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental, definidas pelo Poder Público Municipal, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel para outra área em ZEIS, ou aquelas de produção de EHIS, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal obedecido às disposições instituídas nesta lei.

XXIX. Outorga onerosa: outorga onerosa é a concessão, pelo Poder Público, de potencial construtivo adicional acima do resultante da aplicação do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, por meio de contrapartida pelo beneficiário. Desde que o terreno possua potencial construtivo adicional, o proprietário poderá efetuar a aquisição onerosa junto ao Poder Executivo Municipal, definido em Lei.

XXX. Condomínio: ocorre quando existe um domínio de mais de uma pessoa simultaneamente de um determinado bem, ou partes de um bem. Cada condômino tem assegurada uma fração, ou quota deste bem. O Condomínio pode se apresentar na forma horizontal ou vertical, residencial ou comercial, podendo incidir uma taxa ou para a convivência, poderá cada condômino contribui proporcionalmente com as despesas necessárias para a manutenção da parcela comum.

XXXI. Territorialidade: O conceito de territorialidade considera a moradia, como conjunto de condições que devem estar contempladas na configuração do espaço urbano, que vai muito além da oferta da unidade habitacional e do favorecimento às condições para o seu acesso. Não se resume, apenas, na oferta de infraestrutura e serviços

públicos, mas também na articulação de uma perspectiva de relacionamento com o território e de sua ação sobre ele.

CAPÍTULO II

DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS

Art. 4º. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) têm por objetivo:
I. Adequar a propriedade do solo à sua função socioambiental;

II. Universalizar o direito à moradia e à cidade ecologicamente equilibrada, garantindo as condições adequadas de higiene, conforto e segurança às famílias de segmentos populacionais socialmente vulneráveis;

III. Incluir os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, de forma a combater os fenômenos de segregação social e espacial e o desenvolvimento desordenado das periferias e assentamentos precários, em manifesto prejuízo à ordenação do território, bem-estar e qualidade de vida urbana;

IV. Evitar a expulsão indireta dos seus moradores, mediante a utilização de instrumentos jurídicos e urbanísticos próprios;
V. Corrigir ou exigir que se corrijam situações que coloquem em risco a vida humana, decorrentes de ocupações em áreas impróprias à habitação;
VI. Integrar à cidade os assentamentos habiotacionais precários dos segmentos populacionais socialmente vulneráveis, promovendo sua regularização jurídica e urbanística;
VII. Induzir o repovoamento das áreas centrais ociosas e vazias para produção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, de modo a ampliar a oferta de terra para moradia dos segmentos populacionais socialmente vulneráveis e otimizar a infraestrutura urbana existente;
VIII. Implementar infraestrutura e equipamentos comunitários e de lazer, quando houver viabildade técnica, regulamentando as interfaces entre as relações sociais e as formas de ocupação urbana; e
IX. Favorecer a recuperação ambiental de áreas degradadas;
X. Propiciar a geração de trabalho e de renda aos moradores que se encaixem no perfil de segmentos socialmente vulneráveis nas proximidades dos locais de moradia.

Art. 5º. As ZEIS, tratadas pela presente lei, subdividem-se de acordo com sua localização e características de uso e ocupação do solo, nas seguintes categorias:

I. ZEIS 1:áreas públicas ou privadas ocupadas informalmente por segmentos populacionais socialmente vulneráveis, nas quais existe interesse público em promover programas habitacionais de interesse social e regularização fundiária, urbanística e jurídica, resultado do Plano de Urbanização – PU, conforme estabelecido nesta lei.

II. ZEIS 2:áreas de conjuntos habitacionais irregulares e parcelamentos irregulares e até clandestinos, de interesse social, e preferencialmente, dos segmentos populacionais socialmente vulneráveis, executados pelo público ou empreendedores particulares, que têm possibilidade de regularização dos imóveis conforme legislação vigente.

III.ZEIS 3: glebas e terrenos não parcelados ou não edificados, não utilizados ou subutilizados para fins urbanos, bem como edificações não utilizadas ou subutilizadas, localizados prioritariamente em áreas onde há infraestrutura urbana ou em terrenos nos quais, há interesse de promover programas habitacionais de interesse social, resultado do Plano de Urbanização – PU, conforme estabelecido nesta lei.

§**1º**. Nas ZEIS dos tipos 3, os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS deverão ter a seguinte distribuição: no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total de unidades para HIS, sendo que pelo menos 2/3 (dois terços) das unidades habitacionais de interesse social (HIS), atenderão demanda de 0 a 3 (zero a três) s.m. e o restante para outros usos compatíveis, conforme disposto nesta lei.

§**2º.**– Serão permitidos nas ZEIS, empreendimentos mistos, de unidades habitacionais construídas e lotes urbanizados, no entanto, uma vez aprovado o empreendimento como EHIS, fica vedada a anexação ou subdivisão de áreas em desconformidade com os fins específicos desta lei, por pelo menos 10 anos.

§**3º.**– Para todos os empreendimentos localizados em ZEIS o proprietário ou seu representante legal deverá solicitar à COHAB-PA, documento atestando que o empreendimento é EHIS, no qual será estabelecido o cômputo de unidades habitacionais necessário para cada faixa de renda, a tipologia a ser utilizada, bem como será limitado o percentual de unidades que geram custo de condomínio.

§**4º.**O proprietário que não viabilizar o EHIS nas ZEIS do tipo 3,poderá solicitar autorização da COHAB-PA, para ocupar a sua área com usos e ocupação da sua área, com os mesmos parâmetros edilícios e urbanísticos da ZR3, deixando de se beneficiar desta lei, desde que:

I. A demanda de EHIS para a região onde se situa a área já esteja atendida;

II. Ocorram alterações na política habitacional do município incompatíveis com a proposta do empreendimento;

III. A dinâmica urbana descaracterize a região para a produção de EHIS.

Art. 6º. Nas sedes urbanas dos Distritos ou contíguas a estas, o zoneamento será o de ZEIS, a critério do poder executivo;

Parágrafo único –para os imóveis de uso comercial, serviços e institucional ficam estabelecidos os critérios edilícios para a ZR3.

Art. 7º.O município poderá promover a Regularização Fundiária, em áreas urbanas consolidadas, cuja ocupação apresente uma densidade de no mínimo 50 (cinquenta) habitantes por hectare, e que não haja óbices do ponto de vista ambiental, não sendo em área de risco, e que esteja de acordo com o Plano de Urbanização.

CAPÍTULO III

DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS ZEIS

Art. 8º. Na anexação de uma ou mais áreas que envolvam glebas ou terreno em zonas diferentes e que pelo menos uma delas seja ou esteja em ZEIS, o resultado da anexação será sempre a unificação de todas as áreas como ZEIS.

Art. 9ª. Os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS poderão ser:

I. Em um único terreno;

II. Em mais de um terreno, sendo contíguos ou não.

§**1º.**Para efeitos desta lei, no que se refere ao inciso I, os Empreendimentos localizados fora do perímetro das ZEIS, somente serão admitidos em ZR3;

§ 2º. Para efeitos desta lei, no que se refere ao inciso II, os terrenos poderão estar nas mesmas zonas ou em duas zonas diferentes.

§ 3º. Para os terrenos ou datas fora das áreas de ZEIS, será respeitado os critérios e parâmetros edilícios definidos nesta lei, e os parâmetros urbanísticos, os parâmetros definidos para a zona onde se encontre o empreendimento.

§ 4º.– Para o caso previsto no caput deste artigo o proprietário ou seu representante legal deverá solicitar à COHAB-PA, documento atestando que o empreendimento é EHIS, estabelecendo o cômputo de unidades habitacionais necessário para cada faixa de renda, a tipologia a ser utilizada, bem como limitar o percentual de unidades que geram

custo de condomínio, de acordo com o público alvo, e assim se beneficiando dos parâmetros edilícios desta lei, da celeridade no trâmite dos processos junto aos órgãos de análise e aprovação, bem como da isenção de taxas definidas em lei. Esta autorização dará início ao trâmite para aprovação do EHIS pela COHIS.

Art. 10º. Para efeito desta lei, e regulamentando no âmbito do Interesse Social, as áreas estabelecidas como ZEIS poderão transferir seu potencial construtivo internamente às próprias ZEIS, ou em outros locais de acordo com o artigo anterior, quando ocorrer restrições de uso que impossibilitem o pleno aproveitamento deste potencial e desde que aprovados pela COHIS.

§ 1º. As restrições de pleno aproveitamento do potencial construtivoque alude o caput deste artigo são aqueles em decorrência da aplicação do código ambiental no 11.471/2012 e do código do patrimônio cultural n 11.188/2011, nos seguintes casos:

I. Faixa 120 metros do alinhamento da calçada interna da última via de Fundo de Vale.
II. Faixa de 30m destinadas ao melhoramento paisagístico e de urbanidade dos Fundos de Vale, contados a partir do limite estabelecido pela legislação federal às Áreas de Preservação
III. Dentro do raio de proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;

IV. Para compensar o aumento das áreas institucionais, quando essa for uma determinação do poder público municipal para viabilizar o atendimento da demanda reprimida da região.

§ 2º. Os benefícios que aludem os itens de I a IV deste artigo somente serão aplicados para as áreas afetadas por restrições de uso, que deverão ser compensadas na mesma proporção.

Art. 11 º. O proprietário que tiver imóvel localizado em ZEIS, que esteja invadido por ocupação irregular passível de regularização, poderá doá-lo ao município ou COHAB-PA, desde que livre de ônus, à exceção dos impostos e taxas municipais que poderão ser remidos.

Parágrafo Único- De acordo com o inciso III, Art. 35º**,**da Lei Federalnº10.257/2001, o proprietário da área a ser doada poderá exercer em outro local de sua propriedade, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir mediante parecer técnico consubstanciado do Setor Competente, aprovado pela COHIS, quando o referido imóvel for considerado necessário para servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por segmentos populacionais socialmente vulnerável e para habitação de interesse social.

Art. 12º. Mediante parecer favorável da COHIS, o proprietário que doarao Município, imóvel localizado em ZEIS para fins de promoção de HIS, poderá transferir para outro local de sua propriedade, ou alienar o potencial construtivo correspondente ao valor do imóvel doado, mediante aplicação da seguinte equação:

Acr = (VVI ÷ Vtr) x CAr x Fi

Onde:

Acr= Área construída a ser recebida;

VVI= Valor venal do imóvel doado constante da notificação do IPTU no exercício correspondente;
Vtr= Valor do metro quadrado do terreno receptor constante da Planta Genérica de Valores - PGV no exercício correspondente;
CAr= Coeficiente de aproveitamento básico do terreno receptor;
Fi= Fator de incentivo à doação = 1,3 (um inteiro e três décimos).

Art. 13º. Com referência ao Art. 47 da Lei Mun. 11.672 de 2012 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano de Palhano, mantidos o inciso III, que trata da possibilidade de transferência de localização das áreas institucionais, fica definido que somente poderá ser transferida a área institucional, em valores equivalentes ao da área de origem, podendo a área resultante ser maior que a prevista, desde que sejam contíguas a qualquer área de ZEIS.

Parágrafo único. As áreas institucionais de que trata o caput deste artigo, somente serão destinados à implantação de equipamentos sociais públicos de educação, esportes, lazer, recreação, saúde, assistência social, cultura ou transporte e ficando definido que essas áreas não poderão ser desafetadas para outros fins.

Art. 14º. Para todas as ocupações para fins residenciais, independentemente da tipologia, fica definido que os percentuais a serem destinados às áreas institucionais e praças serão respectivamente, no mínimo de 3% para equipamentos públicos e 7% para praças e áreas livres, ficando o percentual necessário ao sistema viário a critério do Plano de Urbanização, conforme o Art. 10º desta lei.

Parágrafo Único –As áreas para equipamentos públicos de que trata o caput deste artigo, deverão seguir as seguintes recomendações:
I –Em um único terreno onde possa ser inscrito um retângulo de 40x70metros com amplo acesso à via pública.
II –Para atendimento das demandas dos órgãos e serviços públicos na implantação de uso institucional nos empreendimentos habitacionais de grande porte assim definidos em lei, pelo menos um único terreno onde possa ser inscrito um retângulo de 80x100 metros com amplo acesso à via pública.

Art. 15º. Para os terrenos com área entre 5.000m2(cinco mil metros quadrados) e 15.000m2 (quinze mil metros quadrados) destinados a EHIS a reserva de área institucional poderá ser substituída pela edificação de equipamento público em valor equivalente a avaliação do terreno que seria doado ao município, obra esta as expensas do interessado, feita em imóvel localizado no entorno da área do empreendimento, indicado pela municipalidade podendo ser ampliação ou reforma de próprio municipal já existente ou até mesmo aquisição de terreno no entorno.

§ 1º.A área institucional de que trata o caput deste artigo, será indicada pelo município e de acordo com parecer técnico da COHIS;
§ 2º.Área poderá ser adquirida pelo empreendedor num raio de 800metros de distância do empreendimento, desde que o município aceite através de parecer técnico dos órgãos públicos competentes e da COHAB-PA, aprovado pela COHIS.
§ 3º. As possibilidades aludidas por este artigo deverão ser concretizadas em prazo concomitante a implantação do empreendimento, que se por ventura não se o fizer à data de conclusão de obra, sua liberação ficará consignada à execução das providências estabelecidas nas diretrizes de aprovação do empreendimento, sob pena de multa e correção monetária do valor principal, a serem depositados em conta corrente do Fundo Municipal de Habitação – FMH, indicada pelo município.

Art. 16º. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, os seguintes requisitos urbanísticos:
I – as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como praças, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor.
II – ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15(quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação, em especial do código ambiental do município.
III – Os lotes ou datas destinados à construção de moradias no âmbito do PMCMV não poderão ser objeto de remembramento, devendo tal proibição constar expressamente dos contratos celebrados.

Parágrafo Único: A vedação estabelecida no inciso III perdurará peloprazo de 15(quinze) anos, a partir da celebração do contrato.

Art. 17º. Fica definido que não se aplica aos EHIS localizados em ZEIS, a distância mínima entre os condomínios urbanísticos não adjacentes de 120,00m (cento e vinte metros) previsto no caput do artigo 68 da Lei Mun. nº 11.672/2012.

CAPÍTULO IV

DOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL –

EHIS

Art. 18º. Aos empreendimentos contidos em ZEIS, exceto em ZEIS 2, a aprovação de loteamentos, de nova edificação ou de reforma, com ou sem aumento de área, com ou sem mudança de uso ou modalidade de parcelamento, deverá observar os seguintes parâmetros para EHIS.

I – Área de Quadra:

a) Área de quadra máxima: 20.000,00m2;

II – Área do Lote ou data:

a) Área mínima do lote ou data individualizado: 150m2, vedada a subdivisão cujo resultado seja inferior a 125m2.
b) Para Casas Sobrepostas ou apartamentos, fração ideal mínima de terreno: 50m2;

III – Número de Unidades:

a) Número máximo de unidades por condomínio: 300;

b) Número de unidades para deficiente físico: 3%

IV - Coeficiente de aproveitamento:

a) Coeficiente de aproveitamento mínimo: 0,1;

b) Coeficiente de aproveitamento básico: 1,0;

c) Coeficiente de aproveitamento máximo: 2,0;

V – Ocupação

a) Taxa de Ocupação: 65% (sessenta e cinco);

VI – Taxa de permeabilidade
a) É obrigatória uma área gramada ou empedrada para infiltração das águas pluviais, numa proporção de 20% (vinte por cento) da área total da data, sendo que em até a metade deste percentual permite-se a instalação de outro sistema de absorção.

VII – Gabarito

a) Para as habitações unifamiliares o limite máximo é de 7 m (sete metros) de altura;
b) Para HIS (0 a 3 s.m.) - o limite máximo para a edificação vertical é de até 10m (dez metros), sem elevador, sendo permitido no máximo térreo mais três pavimentos.)

c)Para HIS (3 a 6 s.m.) e para HMP (6 a 10 s.m.) - o limite máximo para a edificação vertical é de até 20m (vinte metros), com no mínimo um elevador, sendo permitido no máximo térreo mais 6 (seis) pavimentos.
VIII – Testada e recuos

a)Testada mínima: 5,00m (cinco metros) para habitação unifamiliar e 4,00m (quatro metros) para casas sobrepostas;
b) Recuo de frente: 5,00m (cinco metros);

c) Recuos laterais e fundos:

- 1,5m (um metro e cinqüenta centímetros) para faces com aberturas em edificações com até 2 pavimentos ou até 7,5m de altura.

- 2,5m para edificações acima de 2 pavimentos ou acima de 7,5m de altura.
d)Recuo mínimo entre edificações de:

- 3 a 5 pavimentos : 5m ;

- Acima de 5 pavimentos: 6m.

IX – Proteção da alvenaria externa no entorno da edificação:

a)Calçada em concreto, largura mínima: 0,50cm;

X – Pé Direito

b) Pé Direito – 2,30m – banheiros e área de serviço;

c) Pé Direito – 2,50m – nos demais cômodos;

XI – Vagas de Estacionamento

a)Vagas de Estacionamento: 01 (uma) para cada unidade, sendo que nas casas unifamiliares e sobrepostas a vaga poderá ser alocada no recuo frontal;

XII – Área Útil:

a) Unidades Horizontais: área útil mínima de 36 m2;

b) Unidades Verticais: área útil mínima 39 m2;

XIII – Lazer Coberto e Descoberto:

a)Área de Lazer Coberta mínima: 1 % da área construída;

b) Área de Lazer Descoberta mínima: 10%;

XIV – Calçada externa: mínimo 3 (três) m de largura, dimensionada da seguinte maneira: 40 cm do alinhamento predial pavimentada, mais faixa de 30 cm de piso tátil, e mais 1 (um) metro de calçada pavimentada, com o restante podendo ser de grama até a guia, sendo obrigatório rebaixo de guias para entrada de garagem. Para unidades unifamiliares de casas isoladas ou sobrepostas, a calçada Interna de acesso entre a porta principal e recuo frontal terá 90 cm de largura.

XV – Espessura de parede: nas construções que empregam tecnologias inovadoras, as paredes internas terão mínimo de 10 cm e na divisa, as paredes terão que ser duplas, sempre obedecendo as Normas da ABNT.

§ 1º. As vagas de estacionamento poderão estar situadas no subsolo, nos pilotis, no pavimento térreo, no primeiro pavimento da edificação, em verticalização específica para garagem ou em bolsões coletivos;

§ 2º. As vagas de estacionamento deverão observar os recuos estabelecidos para o local, no entanto, para as vagas de subsolo poderá estar aflorado em até 2,00m (dois metros) do ponto mais alto e 3,00 (três metros) do ponto mais baixo do alinhamento, ficando dispensado dos recuos laterais e de fundo e mantidos os de frente.

§ 3º. Nos empreendimentos em forma de condomínio com faces voltadas para logradouros públicos, em uma das faces poderá ser alocadas vagas de estacionamento no recuo de frente.

§ 4º. Para os recuos laterais das edificações no terreno, conforme previsto no Item b do inciso IV deste artigo, no trecho onde não houver aberturas como portas e janelas, pode-se encostar a parede nas divisas laterais na proporção de até 1/3 (um terço) do comprimento da data.

§ 5º. Para construções que se enquadram no parágrafo anterior, o trecho compartilhado deverá apresentar oitão fechado no mesmo material das paredes para não permitir acesso entre as unidades, oitões estes prolongados até o encontro com o telhado.

Art. 19. Fica dispensada a exigência de um sistema de aproveitamento de água de chuva com a construção de cisternas, para os EHIS para as faixas de 0 a 6 (seis) s.m.

Art. 20. EHIS em ZEIS 1 e 3 em lote regular com área superior a250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), será permitida a concessão do direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite do coeficiente de aproveitamento máximo de 2,0 (dois), de forma gratuita, respeitada as regras estabelecidas nesta lei.

Art. 21.Não poderão ser utilizadas para produção de EHIS, bem como não serão aceitas como locais de moradia para fins de regularização fundiária as localizadas:
I. Sob viadutos ou pontes;
II. Sobre oleodutos e troncos de água e esgotos, bem como sob redes de alta tensão ou terrenos alagadiços;
III. Em áreas que apresentem risco à saúde e à segurança de seus ocupantes;
IV. Em fundos de vale, áreas de preservação permanente ou onde as condições geológicas não aconselhem a edificação;
V. Em áreas que tenham sido aterradas com material nocivo à saúde pública;
VI. Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VII. Em terrenos com declividade igual ou superior a 30%, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes.

Art. 22.A HIS poderá ser produzida pelos seguintes agentes:

I. Órgãos da Administração Direta;

II. Empresas com controle acionário do Poder Público
III. Institutos previdenciários estatais;
IV. Entidades representativas dos futuros moradores, legalmente constituídos;
V. Cooperativas habitacionais;
VI. Empresas privadas.

Parágrafo único. No caso de HIS produzida por associações oucooperativas constituídas com o objetivo de provisão habitacional aos segmentos populacionais socialmente vulneráveis ou de regularização fundiária de assentamentos precários, a demanda poderá ser indicada pela entidade responsável pela sua produção, mediante a verificação, pelo poder público, de pelo menos uma das situações previstas neste artigo.

Art. 23. Admite-se a produção de EHIS, por meio de todas as tipologiasprevistas na legislação em vigor para o uso residencial e ou misto, respeitando-se a proporção estabelecida pela COHIS.

CAPÍTULO V

DOS PLANOS DE URBANIZAÇÃO

Art. 24. Os Planos de Urbanização - PU serão instrumentos de planejamento utilizados nas ZEIS, tendo como objetivos:
I, Estabelecer condições e parâmetros específicos para a recuperação física e regularização fundiária de áreas urbanas ocupadas e consolidadas, de forma irregular, mansa, pacífica e espontânea pelos segmentos populacionais socialmente vulneráveis, há pelo menos 5(cinco) anos ;

II. Garantir a participação de representantes da população moradora no planejamento e implementação das ações necessárias à recuperação e regularização das áreas referidas no inciso I deste artigo;

III. Remover a população das áreas com fragilidade ambiental e de risco e recuperá-las, atribuindo-lhe outros usos que não o da ocupação urbana evitando-se, com isso, a exposição de pessoas a riscos dos mais diversos.

Parágrafo único. O Plano de Urbanização - PU poderá abranger mais de 1 (um) perímetro ou parcela de perímetro de ZEIS.

Art. 25.O Plano de Urbanização - PU será implementado mediante a seguinte seqüência de ações:
I. Elaboração de diagnóstico contendo, no mínimo:

a) Delimitação da área abrangida pelo Plano de Urbanização - PU;

b)Análise físico-ambiental, compreendendo a indicação das bacias hidrográficas nas quais se insere a área abrangida pelo Plano de Urbanização - PU, levantamento planialtimétrico cadastral com curvas de nível de metro em metro, ocorrências de vegetação a ser preservada e identificação das áreas com fragilidade ambiental e de risco; análise das condições do solo (testes de sondagem geológica e percolação do solo)
c)com curvas de nível de metro em metro, ocorrências de vegetação a ser preservada e identificação das áreas com fragilidade ambiental e de risco;

d) Análise fundiária, compreendendo identificação de áreas públicas e particulares, bem como situação quanto à regularização fundiária;
e) Análise urbanística, compreendendo indicação das vias de acesso à área; análise do sistema de circulação de veículos e pedestres, da infraestrutura de drenagem pluvial, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação pública, guias, sarjetas e tipo de pavimentação, bem como a caracterização do uso do solo e dos, abastecimento de água, esgotos e iluminação, bem como a caracterização do uso do solo e dos equipamentos públicos e sociais existentes;
f) Caracterização socioeconômica da população residente ou a ser atendida;
g) Potencialidades para geração de renda e emprego;

h) Elaboração do Plano de Ação Social - PAS;

II. Criação da Comissão de Acompanhamento do Plano de Urbanização
– CAPU, instituída por representantes da população da área de abrangência do Plano de Urbanização, juntamente com representantes da COHAB-PA, disciplinado na SEÇÃO I - do CAPÍTULO V desta lei;

III. Elaboração das Diretrizes do Plano de Urbanização - PU, com a participação da CAPU (quando for o caso), contendo:
a)Traçado do sistema viário principal;

b) Identificação dos setores da área abrangida pelo Plano de Urbanização - PU, nos quais serão exigidas obras de recuperação ambiental, adequação urbanística ou reabilitação de edificação ocupada por cortiço, em função da ocorrência de situações de risco, insalubridade ou adensamento excessivo, bem como da precariedade ou inexistência de infraestrutura de circulação, drenagem pluvial, água, esgoto, energia elétrica / iluminação pública, transporte coletivo, coleta de lixo e identificação dos terrenos que serão destinados a equipamentos públicos de uso institucional e praças;

c) Identificação dos setores em que será necessário o reassentamento de famílias, com a respectiva quantificação;
d) Identificação das áreas destinadas às famílias a serem reassentadas, podendo ser dentro ou fora da área abrangida pelo Plano de Urbanização - PU;

e)Definição de etapas de execução referentes às intervenções previstas nas alíneas "a" a "f" deste inciso, com respectivos orçamentos preliminares;
f) Definição de prioridades para a execução das etapas previstas;

g) Diretrizes para programas, visando à inclusão social da população moradora;

IV. **Aprovação das diretrizes do Plano de Urbanização – Pu** pela CAPU

(quando for o caso) e COHIS;

V. Elaboração do Plano de Urbanização - PU, compreendendo:

a) Projeto de parcelamento do solo para fins de urbanização específica, abrangendo sistema viário, áreas públicas, lotes, datas e edificações, com base na legislação vigente, em especial nesta lei;

b) Projetos correspondentes às etapas de execução do Plano de Urbanização

PU;

c) Parâmetros urbanísticos específicos para a aprovação de desmembramento, subdivisão, anexação ou remembramentos, para novas edificações e mudanças de uso do solo;

d) Plano de Ação Social - PAS.

VI. **Aprovação do Plano de Urbanização – PU** com o aval da CAPU,(quando for o caso), e pela COHIS**;**

VII. **Aprovação da minuta de decreto correspondente ao Plano de Urbanização - PU;**

VIII. **Edição do decreto correspondente ao Plano de Urbanização - PU.**

§1º. Para os casos de Regularização Fundiária, o PU deverá contemplara seqüência completa estabelecida pelos incisos de I a VIII deste artigo. Para os EHIS, o PU deverá contemplar as seqüências abrangidas pelos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo.

§2º. Todos os projetos de infraestrutura deverão atender às normas técnicas em vigor e, às diretrizes específicas das concessionárias de serviços públicos.

Art. 26. Nos Planos de Urbanização - PU das ZEIS, o Poder Público Municipal deverá promover a implantação de área institucional e praças equipadas para uso público na dimensão adequada à população prevista para o respectivo assentamento ou distrito, com prioridade para aquele com menor índice de áreas públicas por habitante.

Art. 27. A implantação do Plano de Urbanização - PU será através de decreto do Poder Executivo Municipal que deverá conter:

I. As diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos para o parcelamento, uso e ocupação do solo e instalação de infraestrutura urbana respeitada as normas básicas estabelecidas nesta Lei;

II. Análise físico-ambiental, urbanística, fundiária e caracterização socioeconômica da população residente;
III. Os projetos e as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais:
a) Sistema de abastecimento de água e coleta de esgotos com tratamento dos resíduos domésticos;
b) Drenagem de águas pluviais;

c) Coleta regular e frequente de resíduos sólidos;

d) Rede de energia elétrica e iluminação pública;

e) Arborização viária e urbanização de praças;

f) Adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres (calçadas públicas, guias / sarjetas e pavimentação asfáltica);
g) Pontos de ônibus, nas principais vias, conforme diretrizes fixadas em lei específica;
h) Eliminação de situações de risco;

i)Estabilização de taludes e de margens de córregos;

j) Tratamento adequado das áreas verdes públicas;

k) Previsão de atendimento aos acessos e aos equipamentos urbanos essenciais, como posto de saúde, escolas, creches e postos policiais, transporte coletivo, dentre outros.

IV. Instrumentos aplicáveis à regularização fundiária;
V. Forma de participação da população na implementação e gestão das intervenções previstas;
VI. Atividades de geração de emprego e renda; VII. Plano de ação social – PAS

§ 1º. Para o desenvolvimento e implementação dos Planos deUrbanização das ZEIS, o Poder Executivo poderá disponibilizar assessoria técnica, jurídica e social à população moradora.

§ 2º. Os proprietários de datas, lotes ou glebas e as entidadesrepresentativas dos moradores de ZEIS poderão apresentar ao Poder Executivo propostas para o Plano de Urbanização de que trata este artigo, o qual deverá estar em consonância com a legislação específica.

§ 3º.O Plano de Urbanização poderá abranger mais de uma ZonaEspecial de Interesse Social (ZEIS), nos termos do art. 13 desta lei.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO

PLANO DE URBANIZAÇÃO – CAPU

Art. 28. De acordo com o inciso II do Art. 2º da Lei Federal n º.10.257/2001 – Estatuto das Cidades deverá ser organizado a participação popular em todas as ZEIS, compostos por representantes dos moradores e proprietários das áreas abrangidas pelo seu perímetro, bem como do Poder Executivo, que deverão participar de todas as etapas de elaboração do Plano de Urbanização até a finalização de sua implantação.

Art. 29. Quando do início do processo de elaboração do Plano deUrbanização, os moradores e proprietários das áreas abrangidas pelo seu perímetro deverão ser notificados, visando à constituição da Comissão de Acompanhamento do Plano de Urbanização – CAPU, de elaboração do Plano de Urbanização.

§ 1º.A Comissão de Acompanhamento do Plano de Urbanização – CAPU, será composta por representantes do Poder Público, moradores e proprietários de imóveis localizados nos ZEIS, em número de 3 (três) representantes da população e 2 (dois) representantes do Poder Público.

§ 2º.A designação dos representantes da sociedade civil será feita por indicação dos moradores, proprietários, suas respectivas associações e entidades atuantes na área da ZEIS, garantida a comprovação da representatividade da indicação.

§ 3º.A Comissão de Acompanhamento do Plano de Urbanização – CAPU deverá garantir a informação e participação da população envolvida nas suas discussões e deliberações**.**

Art. 30. Os proprietários de imóveis e as entidades representativas dos moradores dos ZEIS poderão apresentar propostas para o Plano de Urbanização sempre através da Comissão de Acompanhamento do Plano de Urbanização – CAPU.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS DE APROVAÇÃO

Art. 31. Fica criada a "Comissão de Avaliação, Enquadramento e Aprovação das EHIS – COHIS", vinculada ao órgão responsável pela implementação da política habitacional do município, na qual terá a atribuição de analisar os empreendimentos e promover o seu enquadramento nos EHIS, aprovar Relatórios de Diagnóstico de Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos Urbanos, conforme parâmetros estabelecidos em normativas expedidas pelo Ministério das Cidades, apreciar e decidir sobre os casos omissos à legislação de interesse social, bem como estabelecer exigências complementares para exceções não previstas em lei, além de expedir instrução normativa quando necessário ao bom cumprimento dos programas e da legislação vigente.

Parágrafo Único –A COHIS deverá respeitar as definições das leis complementares e específicas; do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, bem como a Lei n° 11.977, de 07 de julho de 2009 e suas alterações conforme a Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011 que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.

Art. 32. - A COHIS de que trata o caput deste artigo, será constituído por:

I. Companhia de Habitação de Palhano – COHAB-PA

II. Secretaria Municipal de Educação;

III. Secretaria Municipal da Saúde;
IV- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

V. Procuradoria Geral do Município - PGM.

§ 1º. Os secretários das referidas Pastas serão membros natos do Grupo do COHIS e deverão designar, em até 02 (dois) dias úteis da publicação desta lei, através de Portaria específica, outros 02(dois) representantes para compor a referida comissão.

§ 2º. Os membros do Grupo terão poderes, expressamente concedidos pelos órgãos e entidades que representam, para, conforme o caso, proferir voto de aprovação ou de indeferimento dos projetos submetidos a sua análise, ou apresentar relatório de exigências técnicas.

§ 3º.A COHAB-PA, com equipe especialmente nomeada por portaria, executará a coordenação dos trabalhos realizados pela COHIS e será responsável por encaminhar informações solicitadas pelo Agente de Empreendimentos do Ministério das Cidades para o monitoramento e avaliação dos resultados do PMCMV no âmbito do Município.

§ 4º.- A atuação dos órgãos e entidades relacionados no "caput" deste artigo, se limitará às atribuições e respectivas áreas de competência, definidas na estruturação administrativa da prefeitura, e no disposto no Regimento Interno do COHIS.

Art. 33. –Na primeira reunião da COHIS, deverá ser discutido e votado o Regimento Interno deste colegiado, contendo a definição das datas e horários das reuniões, entre outras definições do seu funcionamento.

§**1º.**Fica a Secretaria Executiva do COHIS, responsável pela recepção e protocolo dos projetos e documentos que lhe forem apresentados, além de gerenciar a tramitação dos expedientes até decisão final, com expedição e entrega de certificado de aprovação, relatório de exigências técnicas ou de comunicação de indeferimento, bem como encaminhar à publicação das atas e decisões da COHIS em imprensa oficial do município.

§**2º.**O projeto, instruído com toda a documentação exigida pela COHIS, deverá ser protocolado com tantas vias quanto forem os integrantes do grupo que deverão se manifestar, cabendo à Secretaria Executiva encaminhar-lhes a respectiva cópia.

Art. 34. Caberá a COHIS analisar e deliberar sobre os seguintes projetos de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais urbanos de interesse social a serem implantados:

I - projetos de loteamentos para fins habitacionais de interesse social;

II - projetos de conjuntos habitacionais de interesse social com abertura ou prolongamento de vias públicas existentes;

III - projetos de desmembramentos para fins habitacionais de interesse social;

IV - projetos de condomínios residenciais de interesse social horizontais, verticais e mistos independentemente do tamanho e do número de unidades;

V – Projetos de requalificação urbana que envolvam empreendimentos habitacionais de interesse social.

Art. 35. Para as regularizações fundiárias, as diretrizes urbanísticas e parâmetros edilícios serão estabelecidos pelo Plano de Urbanização – PU e serão aprovados pela COHIS e publicadas na Imprensa Oficial do Município, bem como o decreto do executivo reconhecendo as especificidades do caso.

Parágrafo único. Mediante a publicação do decreto do prefeito, aCOHIS se reunirá para validar o conjunto dos projetos e emitir parecer técnico para aprovação final do empreendimento.

Art. 36. No caso de haver exigências técnicas, o interessado deverá cumpri-las ou se manifestar sobre todas, de uma só vez, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, da ata de reunião na qual foram formuladas, sendo-lhe facultado requerer à Secretaria Executiva, justificadamente, a prorrogação desse prazo, por um único período de até 12 (doze) meses.

§**1º -**Sobrevindo manifestação do interessado, atendendo às exigências técnicas ou impugnando-as, deverá a COHIS decidir no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do respectivo protocolo, salvo maior juízo.

§**2º**- Somente em casos de especiais dificuldades técnicas ou legais para análise dos projetos e desde que devidamente comprovadas e reconhecidas por no mínimo dois terços dos integrantes da COHIS, o prazo previsto no "caput" deste artigo ou no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por no máximo mais 30 (trinta) dias.

§**3º -**Após o prazo a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo, os integrantes do Grupo deverão obrigatoriamente manifestar-se por escrito, mediante apresentação de voto de aprovação ou de indeferimento.

Art. 37. Quando a apreciação de projeto depender do pronunciamento de órgão ou entidade da administração pública não representada no Grupo, ou demandar estudos técnicos especiais, caberá ao seu Coordenador da COHIS decidir sobre a concessão de prazo adicional, durante o qual será suspensa a respectiva análise.

Art. 38. Contra o voto de indeferimento emitido por qualquer dos membros da COHIS poderá ser apresentado recurso administrativo, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Executiva no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da publicação na Imprensa Oficial do Município da ata da reunião em que se proferiu a manifestação recorrida.

Parágrafo único- O recurso será julgado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do seu protocolo, com apresentação de voto circunstanciado, fundamentado e conclusivo dos integrantes do Grupo que se manifestaram contrariamente à anuência do projeto.

Art. 39. As aprovações condicionadas terão sua eficácia sujeita ao implemento de requisitos previstos na legislação vigente e deverão ser englobadas em um único termo de compromisso, que integrará o certificado de aprovação a ser emitido pela COHIS.

Art. 40.O certificado de aprovação e seu termo de compromisso, os votos de aprovação e de indeferimento e o relatório de exigências técnicas obedecerão aos modelos estabelecidos no Manual de Implementação da COHIS.

Art. 41. Para as regularizações fundiárias, sempre que possível, o certificado de aprovação deverá ser acompanhado dos termos e autorizações necessários para execução das obras dos empreendimentos.

Parágrafo único- Em sendo comprovadamente inviável a emissão dos termos e autorizações necessários para execução das obras juntamente com o certificado de aprovação, o órgão responsável deverá apresentar manifestação com justificativa acompanhada da devida fundamentação.
Art. 42.O interessado poderá requerer novo exame de projeto indeferido pelo Grupo, observado o prazo de 12 (doze) meses contado da publicação da decisão, na forma prevista no Regimento Interno do COHIS.

Art. 43.O COHIS poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade municipal, material e informações necessárias à realização de suas tarefas, devendo ser atendido com prioridade.

Art. 44. A Secretaria Executiva encaminhará os processos para análise na COHIS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de todos os documentos exigidos, em que deverão ser apresentadas, de uma só vez, as manifestações dos integrantes do Grupo.

§**1º -**Na reunião, cada integrante do Grupo deverá apresentar seu voto ou relatório sobre o projeto analisado.
§**2º -**O resultado da reunião deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, certificando-se a publicação no respectivo expediente.
§**3º**- A manifestação, com fundamentação técnica e legal expressa, será formalizada pela apresentação do voto de aprovação ou de indeferimento ou do relatório de exigências técnicas, relativo aos projetos analisados.

Art. 45. - A aprovação final do projeto analisado dependerá de unanimidade expressa e favorável de todos os membros do Grupo, obedecendo-se estritamente ao prazo fixado no artigo 9º desta lei.

Art. 46. Para os EHIS e loteamentos de interesse social localizados nas ZEIS 3, o pedido prévio de diretrizes urbanísticas básicas municipais é obrigatório nos casos de anexação, subdivisão e loteamento, que serão analisados e aprovados pela COHIS.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, fica definido que, para os casos estabelecidos no caput deste artigo, a análise e aprovação de parcelamento do solo, ou mesmo a expedição de certidões e diretrizes urbanísticas básicas, serão instruídos com os documentos previstos na Lei Municipal nº 11.672/2012 em especial nos Artigos de 11 aos 14 e respectivos parágrafos.

Art. 47. Os dados fornecidos em plantas, memoriais, certidões, escrituras, laudos e demais documentos apresentados pelo empreendedor são aceitos como verdadeiros não cabendo ao Poder Público qualquer ônus que possa recair sobre atos firmados com base nesses documentos apresentados.

Parágrafo único. Constatada falsidade em qualquer documento apresentado, ou estando em desacordo com a cópia original aprovada, após o Licenciamento Urbanístico, este perderá imediatamente sua validade, sujeitando o interessado às penalidades legais cabíveis.

Art. 48.O Licenciamento Urbanístico tem prazo de execução da infraestrutura de 2 (dois) anos prorrogáveis por, no máximo, 12 (doze) meses.

§**1º.**A prorrogação será concedida, a critério da COHIS, apenas a empreendedores que não estiverem com outros empreendimentos e obrigações em situação irregular junto ao Poder Público.
§**2º**. Em caso de inobservância do prazo previsto no caput deste artigo, para início das obras, o Licenciamento Urbanístico será cancelado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. Para fins de regularização fundiária, aplica-se a presente lei para ocupações ocorridas até 31 de dezembro de 2007.

Art. 50. Aos imóveis já edificados e aprovados pela Prefeitura com data anterior à vigência desta lei e que se encontram abrangidos pelo perímetro das ZEIS, continuam sob as regras da Lei de Uso e Ocupação do Solo, correspondente à zona de uso prevista antes do enquadramento da área como ZEIS.

Parágrafo único. No caso de demolição total, o imóvel será considerado não edificado, aplicando-se as exigências desta lei.

Art. 51. Para garantir a eficiência do pleno atendimento às demandas geradas aos equipamentos institucionais, dos novos empreendimentos habitacionais coletivos, fica definido o seguinte roteiro como parte integrante dos EIVs:

I - Apresentação de avaliação da demanda habitacional com mapa do entorno do empreendimento, avaliação da demanda a ser gerada pelo empreendimento por educação, saúde, assistência, transporte, comércio e infraestrutura;

II - Elaboração da Matriz de Responsabilidades, documento contendo descrição das medidas necessárias para suprir as demandas apontadas no Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, acompanhado de cronograma de sua implementação, responsáveis e meios para o seu atendimento.

III - Indicação das medidas necessárias, responsáveis e meios para o atendimento da demanda a ser gerada.

§**1º.**O relatório deverá conter, além dos itens anteriores, justificativa do empreendimento em relação à demanda habitacional gerada e público alvo; deverá ser apresentado mapa com a localização dos equipamentos comunitários e institucionais existentes ou previstos, e respectivas capacidades de atendimento; Análise acerca do uso e ocupação do solo bem como fatores de risco ou insalubridade, existência de outros empreendimentos habitacionais de interesse social nas proximidades; Índice para cálculo de demanda da Saúde e Assistência Social;
§**2º.**Fica definido que os empreendimentos que apresentarem EIV nos moldes estabelecidos nesta lei, já estão cumprindo as exigências da Lei n° 11.977, de 07 de julho de 2009 e suas alterações conforme a Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011 do PMCMV.

Art. 52. Aos EHIS enquadrados por esta lei, ficam isentos de taxas para obtenção de certidões, Consultas Prévias de Viabilidade Técnica, atestados, diretrizes para fins de loteamento, bem como diretrizes ambientais, pedidos de aprovação de loteamento e pareceres técnicos diversos.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0920A833

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 136/2017

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **FRANCISCA MAIARA DE PONTES SANTOS**, CPF nº **041.695.233-00**, do cargo, em comissão, de Assessora Especial no âmbito da Secretaria da Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palhano-CE, 20 de novembro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F61380DA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 135/2017

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **EDNALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº 047.785.333-13, do cargo, em comissão, de Assessor Jurídico no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palhano-CE, 20 de Novembro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Zilwellington Simões Mateus
Código Identificador:0A6F5360

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2017

Dispõe sobre a aprovação do Programa/Edital de Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS, referente ao objeto (proposta) de Aquisição de Equipamentos e Veículo para o CRAS do município de Paramoti-CE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paramoti/CE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal nº 293/96, que dispõe sobre a criação do CMAS e dá outras providências; de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida na 22ª sessão extraordinária no dia 16 de novembro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1° - Deliberar quanto à aprovação do Programa/Edital do MDS de Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica para Aquisição de Equipamentos e Veículo para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do município de Paramoti – CE;
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paramoti, 16 de novembro de 2017.

ANTÔNIA VERÔNICA RICARDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F8CA9A7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO

PORTARIAS
001-30.11.2017
002-30.11.2017

A Prefeitura Municipal de Quixeré em nome do Gabinete do Prefeito avisa que as portarias acima citadas, publicadas em 21.11.2017 foram canceladas por terem sido publicadas em data incorreta.

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:42D49C1E

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 014/ CMS/2017 QUIXERÉ, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2017 dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Quixeré.

O Conselho Municipal de Saúde de Quixeré no uso de suas competências e atribuições legais, previstas pela Lei Municipal de nº 174/1990, de 20 de fevereiro de 1990, modificadas pela Lei Municipal de nº 192/1991, de 11 de novembro de 1991, pela Lei Municipal de nº 244/1995, de 18 de outubro de 1995 e pela Lei Municipal de nº 329/2000, de 31 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal de nº 601/2013, de 16 de abril de 2013;

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 198 da Constituição Federal, que se refere à participação de comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 7° da Lei Federal nº 8.080/90 que se refere à participação da comunidade como um dos princípios do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: o Capítulo III, Artigo 14º, da Lei Municipal de nº 601/2013, de 16 de abril de 2013:
XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;
XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO: A discussão da Audiência Pública e Plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 11 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2017 dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Quixeré, conforme documento em anexo.

Art. 2. As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Quixeré, 11 de outubro de 2017

FERNANDO COSTA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Quixeré- Ceará

Publicado por:
Vera Maria de Lima Pereira
Código Identificador:8643C34E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: **Mayana Ily Braga Cavalcante** inscrita no CPF: 029.533.053-86 para o cargo em comissão de: Coordenadora da **UBS** do Distrito de Malhada, lotada na Secretaria da Saúde do município de Saboeiro atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:BA4533E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: **Anna Gonçalves dos Santos** inscrita no CPF: 088.946.886-90 para o cargo em comissão de: Coordenadora da Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. João de Carvalho Pimpim Júnior lotada na Secretaria da Saúde do município de Saboeiro atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:B87F2824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: **Dionísio Gonçalves dos Santos** inscrito no CPF: 604.417.873-04 para o cargo em comissão de: Coordenador da Central de Marcação de Exames Regulação e Auditoria, lotado na Secretaria da Saúde do município de Saboeiro atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:F03683B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: **Francisca Nara Kelma de Sena Ferreira** inscrita no CPF: 882.930.503-06 para o cargo em comissão de: Ouvidora da Saúde, lotada na Secretaria da Saúde do município de Saboeiro atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:6BC0B2F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: **Antonia Suliê Braga da Silva** inscrita no CPF:967.829.435-49 para o cargo em comissão de: Supervisora de Núcleo de Assistência Farmacêutica lotada na Secretaria da Saúde do município de Saboeiro atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:9513210F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: **Raimundo Nonato Alves** inscrito no CPF: 010.021.844-01 para o cargo em comissão de: Administração da Garagem Municipal lotada na Secretaria da Administração e Planejamento Municipal do município de Saboeiro atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:0382ADBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: **Rozânia Dias de Andrade Varela** inscrita no CPF: 465.626.723-68 para o cargo em comissão de: **Sup. de Núcleo de Controle e Livro Didático e Biblioteca** lotada na Secretaria da Educação do município de Saboeiro atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:78E3FD95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: **Maria Sandra Bastos Bezerra Siqueira** inscrita no CPF: 360.855.103-49 para o cargo em comissão de: **Sup. de Núcleo de Formação Continuada** lotado na Secretaria da Educação do município de Saboeiro atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:F57269C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: **Antonia Sandra Gonçalves de Oliveira** inscrita no CPF: 925.604.153-72 para o cargo em comissão de: Coordenadora da **UBS** Custódio Lino dos Santos, lotada na Secretaria da Saúde do município de Saboeiro atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:2E11DF3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: **Maria Socorro Lucena** inscrita no CPF: 044.044.933-20 para o cargo em comissão de: Supervisora de Gestão Financeira lotada na Secretaria das Finanças do município de Saboeiro atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito, retroativo aparti do dia 01/11/2017.

Saboeiro, Ceará, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:81BFBFB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: **Valeria Florentino Olinda** inscrita no CPF: 795.596.113-72 para o cargo em comissão de: Coordenadora do Posto do DETRAN, lotada na Secretaria da Administração e Planejamento do município de Saboeiro atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:BDC9E2F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2017

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Nomear: **Francisco Vlamilton Braga Brito** inscrito no CPF: 149.968.318-98 para o cargo em comissão de: **Coordenador de Fomento à Produção Rural** lotado na Secretaria Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimento da do município de Saboeiro atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Silvia Maria de Brito
Código Identificador:4EAD3A06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 010/2017

Saboeiro-Ce., 09 de julho de 2017

EMENTA: Abre crédito especial ao vigente orçamento, e dá outras providências.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Municipal Interina de Saboeiro, Estado do Ceará, etc.

Faço saber que a Câmara municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Especial no valor de **RS 13.000,00 (Treze Mil Reais),** para fazer face ao custeio de despesas especificadas na forma abaixo:
Órgão: 08: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária : 0801: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL – PROGRAMATICA	NOMECLATURA	ELEMENTO	VALOR EM RS
08.241.0033.2..031.0000	SCFV – IDOSO COFINANCIAMENTO ESTADUAL	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
08.241.0033.2..032.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO LEI 75/2013	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
08.243.0057.2..033.0000	MANUTENÇÃO FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
08.244.0036.2..035.0000	MANUETNÇAO DO SCFV (COFINANCIAMENTO FEDERAL)	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
08.244.0036.2..036.0000	MANUETNÇÇAO DO PROGRAMA IGD SUAS RECURSO FEDERAL	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
08.244.0036.2.037.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF (COFINANCIAMENTO	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00

	ESTADUAL)		
08.244.0036.2.038.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA IGD –BF (RECURSO FEDERAL)	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
08.244.0036.2.039.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PET	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
08.244.0036.2.040.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS (COFINANCIAMENTO)	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
08.244.0036.2.041.0000	MANUTENÇÃO DO POSTO CADASTRO ÚNICO	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
08.244.0054.2.042.0000	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E MANUT. DP CONSELHO TUTELAR	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
08.244.0054.2.043.0000	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00
08.244.0067.2.045.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRÁS PISO BÁSICO FIXO	3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito Especial descrito no artigo 1º desta lei correrá por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da lei Federal 4.320/64 , especificado abaixo:
Órgão: 08: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária : 0801: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	NOMECLATURA	ELEMENTO	VALOR EM RS
08.244.0067.2.044.0000	MANUT. ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00	13.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, em 09 de Agosto de 2017.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:96E3AC3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.700, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro de 2018, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição Federal o montante de R$ 72.138.152,07(Setenta e Dois Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sete Centavos), e fixa a despesa em igual valor:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n° 101/2000, de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 1°, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingencia totalizando o montante de R$ 72.138.152,07(Setenta e Dois Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e dois reais e sete centavos), sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento e discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

I – Orçamento Fiscal: R$ 50.331.643,90 (Cinquenta Milhões, Trezentos e Trinta e Hum, Mil e Noventa Centavos) e;

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 21.806.508,17 (Vinte e Hum Milhões, Oitocentos e Seis Mil, Quinhentos e Oito Reais e Dezessete Centavos),

FONTES DE RECURSOS	VALOR EM R$
Receitas Correntes	**71.434.449,38**
Receita Tributária	3.018.942,37
Receita de Contribuições	922.263,60
Receita Patrimonial	392.190,06
Receitas de Serviços	149.517,25
Transferências Correntes	66.630.995,18
Outras Receitas Correntes	320.540,92
Receitas de Capital	**6.065.010,36**
Transferências de Capital	6.065.010,36
Dedução de Receitas	**-5.361.307,67**
Dedução de Receitas	-5.361.307,67
TOTAL GERAL	**72.138.152,07**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 72.138.152,07(Setenta e Dois Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e dois reais e sete centavos) distribuídos entre os órgãos orçamentários sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

I – Orçamento Fiscal: R$ 50.331.643,90 (Cinquenta Milhões, Trezentos e Trinta e Hum, Mil e Noventa Centavos) e;

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 21.806.508,17 (Vinte e Hum Milhões, Oitocentos e Seis Mil, Quinhentos e Oito Reais e Dezessete Centavos).
Art. 4º. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária no desdobramento abaixo e será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa e categoria econômica até o menor nível de classificação.

ORGÃO/UNIDADE ORCAMENTÁRIA	VALOR EM R$
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	2.240.472,58
Gabinete do Prefeito	1.784.000,00
Secretaria de Finanças	2.750.295,70
Secretaria de Administração	3.293.500,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	9.322.221,80
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	1.761.150,00
Secretaria de Educação	22.969.587,82
Secretaria de Saúde	17.774.293,00
Secretaria do Trabalho e Ação Social	4.032.215,17
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	736.488,80
Procuradoria Geral	311.300,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	1.309.424,60
Secretaria de Cultura	1.570.406,98
Secretaria de Esporte e Juventude	890.795,62
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1.092.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Territorial	91.000,00
Controladoria Geral	209.000,00
TOTAL GERAL	**72.138.152,07**

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até os limites de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art. 27 da Lei Municipal nº 1675, de 26 de junho de 2017, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – Utilizando-se a fonte de recursos prevista no inciso I do § 1° e § 2° do artigo 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, até o limite da diferença entre ativo e passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no Exercício de 2017.

II – Utilizando-se da fonte de recurso excesso de arrecadação representando pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentada o excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1° e § 3° e 4°, do artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do artigo 8° parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000 de 04 de Maio de 2000.

III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964, até o limite de 80%(oitenta por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.

IV – Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1°, artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ate o limite dos respectivos contratos, respeitando as condições estabelecidas nas Resoluções n° 40 e 43 do Senado Federal.

Parágrafo Primeiro – Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pelo Chefe do Poder executivo a abrir créditos adicionais suplementares para remanejamento de dotações orçamentárias, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no artigo 43°, § 1°, III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964, até o limite de 80%(oitenta por cento) do valor do Orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo – O limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso III do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

Art. 6º. A inclusão ou alteração de fontes de recursos nas categorias econômicas, grupo e natureza de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será realizada mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo, respeitando os limites autorizados no artigo 5° desta lei.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que a inclusão e alterações de fontes de recursos autorizado no artigo 6° só contemplam as utilizadas nesta lei, sendo a inclusão de outras fontes mediante a abertura de créditos adicionais especiais.

FONTES DE RECURSOS
0.1.01.01 Recursos Ordinários
0.1.01.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 25%
0.1.01.03 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 15%
0.1.01.09 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
0.1.01.10 Transferência de Rec.do Fundo Nac. do Desenvolvimento da Educação – FNDE
0.1.01.11 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -
0.1.01.12 Contribuição para o Custeio dos Serv. de Iluminação Pública. – COSIP
0.1.01.13 Transferências do FUNDEB - 60 % (Gastos com
0.1.01.14 Transferências do FUNDEB - 40% (Outras Despesas) Fiscal
0.1.01.15 Transferências de Convênios - União/Educação
0.1.01.16 Transferências de Convênios - União/Saúde
0.1.01.17 Transferências de Convênios - União/Assistência Social
0.1.01.18 Transferências de Convênios - União/Outros
0.1.01.19 Transferências de Convênios - Estado/Educação
0.1.01.20 Transferências de Convênios - Estado/Saúde
0.1.01.21 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
0.1.01.22 Transferências de Convênios - Estado/Outros
0.1.01.24 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS
0.1.01.26 Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente
0.1.01.30 Recursos Vinculados de Royalties

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º. Em cumprimento aos dispositivos contidos nos artigos 32 e 38, da Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 e Resolução n° 43/2001 do Senado Federal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, limitada ao montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, ao realizar operações de créditos, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetivação de realização de receitas, visando garantir as metas de resultados primário e nominal, conforme definidos nos anexos de metas fiscais na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

Art. 9º. Constituem e fazem parte desta Lei, os anexos integrantes a seguir:

I – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por função (Anexo I);

II – Demonstrativo das receitas por fonte e despesas por Unidades Orçamentárias (Anexo II);

III – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

IV – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;

V – Discriminação da legislação da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI – Despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, até o nível de grupo de natureza da despesa, de aplicação e fonte de recursos;

VII – Demonstrativos de natureza da despesa segundo as categorias econômicas;

VIII – Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por ações;

IX – Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por vínculo de recursos;

X – Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e Funções;

XI – Relação de Projetos, Atividades e Operações Especiais;

XII – Os valores a serem aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino; e
XIII – Os valores a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde.
Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo fixará nesta lei, Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa e fonte de recursos das atividades, projetos e operações especiais, podendo incluir e alterar as fontes de recursos no QDD, conforme autoriza o artigo 6º desta Lei.

Art. 11º. Ficará definido nesta lei o repasse ao Poder Legislativo Municipal no percentual de 7% (sete por cento) conforme os termos do artigo 29-A da Constituição Federal com as alterações da Emenda Constitucional n° 58/2009 e artigo 42 da Lei Municipal n° 1675/2017 que dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo fixará por meio de decreto os recursos financeiros a serem repassado ao Poder Legislativo para o exercício de 2018, fixados com base na receita arrecadada no exercício de 2017, conforme disposto artigo 29-A da Constituição Federal com as alterações da Emenda Constitucional n° 58/2009.
Art. 12º. Ficam incluídas e ou alterados automaticamente no Plano Plurianual, os programas, ações, projetos e atividades constantes da presente Lei, bem como alterações nos seus respectivos valores e metas por ocasião das prioridades da administração por conta do comportamento das receitas arrecadadas.
Art. 13º. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:250792B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.701, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria: Ver. Pedro Nogueira Ferreira

Dá Denominação à Via Pública Que Indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA PROF. DR. PAULO CARNEIRO,** artéria urbana localizada no Bairro José Rosendo Freire (Zezito), iniciando na estrada Tabuleiro à Taperinha, no sentido norte/sul, em direção ao Riacho Zé Chaves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de novembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:28B991F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SEC DO DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SEDEB Nº 20170622-1 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O **Secretário do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20170102-3 de 02/01/2017,

R E S O L V E :

1. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo identificados, Professores, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica, no período de 30/06/2017 á 29/07/2017, conforme os respectivos períodos aquisitivos:

SERVIDORES		PERÍODO AQUISITIVO
1	Alexandra Costa de Paulo Menezes	01/07/16 Á 30/06/17
2	Ana Célia Alves Costa	01/07/16 Á 30/06/17
3	Ana Célia Diogo da Costa	01/07/16 Á 30/06/17
4	Ana Paula Mendes Massimino	01/07/16 Á 30/06/17
5	Andréa Lima Marques da Silva	01/07/16 Á 30/06/17
6	Ângela Maria Ângelo Felix	01/07/16 Á 30/06/17
7	Antonia Jorge do Nascimento	01/07/16 Á 30/06/17
8	Antonia Maria de Jesus Albuquerque	01/07/16 Á 30/06/17
9	Antonio Guilherme Junior	01/07/16 Á 30/06/17
10	Antonio Jair Alves Lucas	01/07/16 Á 30/06/17
11	Antonio Rubens Lauriano Mendes	01/07/16 Á 30/06/17
12	Arimar Alcântara Aguiar	01/07/16 Á 30/06/17
13	Aurea Silva Alcântara	01/07/16 Á 30/06/17
14	Carlos Roberto Feliciano Barros	01/07/16 Á 30/06/17
15	Célia Gomes Alcântara	01/07/16 Á 30/06/17
16	Cíntia Melo Rocha do Nascimento	01/07/16 Á 30/06/17
17	Claudio Angelo Felipe	01/07/16 Á 30/06/17
18	Cleber Epifânio Junior	01/07/16 Á 30/06/17
19	Clerton Angelo Felipe	01/07/16 Á 30/06/17
20	Cleuvilândia Menezes Costa Machado	01/07/16 Á 30/06/17
21	Dinamarquês Teles Alcântara	01/07/16 Á 30/06/17
22	Edilene Angelo Alcântara	01/07/16 Á 30/06/17
23	Edmar Araújo Costa	01/07/16 Á 30/06/17
24	Elanes Lauriano Carvalho	01/07/16 Á 30/06/17
25	Elessandra Maria de Araújo	01/07/16 Á 30/06/17

26	Eliane Chagas Ripardo	01/07/16 Á 30/06/17
27	Elines Lauriano Carvalho	01/07/16 Á 30/06/17
28	Ernestina Rocha dos Reis	01/07/16 Á 30/06/17
29	Francisca Moreira Albuquerque	01/07/16 Á 30/06/17
30	Francisca Silva Lima Aguiar	01/07/16 Á 30/06/17
31	Francisco Barbosa da Silva	01/07/16 Á 30/06/17
32	Francisco Carlos Alves da Silva	01/07/16 Á 30/06/17
33	Francisco Charlys Moreira de Menezes	01/07/16 Á 30/06/17
34	Francisco Elias Ximenes	01/07/16 Á 30/06/17
35	Francisco Moreira Feire Aguiar	01/07/16 Á 30/06/17
36	Geane Maria Severiano Carvalho	01/07/16 Á 30/06/17
37	Geania Moreira Ferreira	01/07/16 Á 30/06/17
38	Gleide Angelo Felix Mendes	01/07/16 Á 30/06/17
39	Ivana Freire Aguiar Felismino	01/07/16 Á 30/06/17
40	Jediana Diogo da Silva	01/07/16 Á 30/06/17
41	João Batista Freire Aguiar	01/07/16 Á 30/06/17
42	Joaquim Severiano Silva	01/07/16 Á 30/06/17
43	José Freire Araújo	01/07/16 Á 30/06/17
44	José Maria Albuquerque Nascimento	01/07/16 Á 30/06/17
45	José Tupinambá de Sousa	01/07/16 Á 30/06/17
46	Julia Neta de Menezes	01/07/16 Á 30/06/17
47	Jussiê Gomes Alcântara	01/07/16 Á 30/06/17
48	Juvaneide Guimarães	01/07/16 Á 30/06/17
49	Karleniele Muniz Moreira	01/07/16 Á 30/06/17
50	Lucia Maria de Jesus Freire	01/07/16 Á 30/06/17
51	Luciene Pereira de Lima	01/07/16 Á 30/06/17
52	Lucileuda de Lima Sombra	01/07/16 Á 30/06/17
53	Luis Lauriano Vieira	01/07/16 Á 30/06/17
54	Luiza Raimunda de Lima	01/07/16 Á 30/06/17
55	Macilene Morais Vieira	01/07/16 Á 30/06/17
56	Margarene de Jesus Araújo Albuquerque	01/07/16 Á 30/06/17
57	Margarida Freire Aguiar do Nascimento	01/07/16 Á 30/06/17
58	Margarida Maria Fernandes do Carmo	01/07/16 Á 30/06/17
59	Maria Aparecida Costa de Paulo	01/07/16 Á 30/06/17
60	Maria Batista de Araújo	01/07/16 Á 30/06/17
61	Maria Chagas Ripardo	01/07/16 Á 30/06/17
62	Maria Cleide Severiano	01/07/16 Á 30/06/17
63	Maria da Conceição Urcesino da Silva	01/07/16 Á 30/06/17
64	Maria da Piedade Silva Barbosa	01/07/16 Á 30/06/17
65	Maria das Dores Freire Rocha	01/07/16 Á 30/06/17
66	Maria das Graças de Sousa Silva	01/07/16 Á 30/06/17
67	Maria de Jesus Severiano Silva Lucio	01/07/16 Á 30/06/17
68	Maria de Lourdes Alves da Costa	01/07/16 Á 30/06/17
69	Maria de Lourdes Carvalho	01/07/16 Á 30/06/17
70	Maria do Socorro Freire Marques	01/07/16 Á 30/06/17
71	Maria do Socorro Alves Gomes Rocha	01/07/16 Á 30/06/17
72	Maria do Socorro Guilherme Silva	01/07/16 Á 30/06/17
73	Maria do Socorro Moreira Albuquerque	01/07/16 Á 30/06/17
74	Maria Ednete Ximenes Magalhães	01/07/16 Á 30/06/17
75	Maria Eliane Guimarães	01/07/16 Á 30/06/17
76	Maria Elineide Guimarães	01/07/16 Á 30/06/17
77	Maria Francineuda Fernandes Cunha	01/07/16 Á 30/06/17
78	Maria Freire Rodrigues	01/07/16 Á 30/06/17
79	Maria Gorete de Araújo	01/07/16 Á 30/06/17
80	Maria Joênia Pires Bernardo	01/07/16 Á 30/06/17
81	Maria Luciene Alves Araújo	01/07/16 Á 30/06/17
82	Maria Malheiro dos Santos	01/07/16 Á 30/06/17
83	Maria Marta de Araújo	01/07/16 Á 30/06/17
84	Maria Silva Lima	01/07/16 Á 30/06/17
85	Maria Zenaide Rocha	01/07/16 Á 30/06/17
86	Maria Zoélia Rocha de Lima	01/07/16 Á 30/06/17
87	Miguel Marcelo Facundo de Melo	01/07/16 Á 30/06/17
88	Raimunda Freire Albuquerque Lopes	01/07/16 Á 30/06/17
89	Regina Fernandes Felismino	01/07/16 Á 30/06/17
90	Reily Rocha Freire	01/07/16 Á 30/06/17
91	Rita Maria de Jesus	01/07/16 Á 30/06/17
92	Rita Moreira Freire de Sousa	01/07/16 Á 30/06/17
93	Rosilene Mendes de Sousa	01/07/16 Á 30/06/17
94	Shirlei Basílio Alves	01/07/16 Á 30/06/17
95	Silvia de Sousa Freire Felipe	01/07/16 Á 30/06/17
96	Simone Ângelo Martins	01/07/16 Á 30/06/17
97	Sinara Carvalho de Aguiar	01/07/16 Á 30/06/17
98	Suzia Moreira de Sousa Guilherme	01/07/16 Á 30/06/17
99	Valdelice Menezes Costa	01/07/16 Á 30/06/17
100	Valéria Pereira de Lima Araújo	01/07/16 Á 30/06/17
101	Vanessa Cavalcante Lima	01/07/16 Á 30/06/17
102	Vera Alves da Silveira	01/07/16 Á 30/06/17
103	Vera Lúcia de Sousa Fernandes	01/07/16 Á 30/06/17
104	Vleuda Pereira Sales	01/07/16 Á 30/06/17
105	Zucileide Alcântara Rodrigues	01/07/16 Á 30/06/17

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento da Educação Básica de Alcântaras, em 22 de junho de 2017.

CHARLYNE CUNHA FREIRE
Secretária

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:C06D0F39

